

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	5
DECRETO MUNICIPAL 012/2022 QUE DISPÕE PONTO FACULTATIVO DIA 09 DE SETEMBRO SEXTA FEIRA DE 2022.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	5
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022	5
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022.	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
2ª ERRATA DO CONTRATO Nº 023/2021 REF.: ADESÃO ARP 001/2021 – PP Nº 08/2021 -SRP/CPL PROCESSO Nº 003/2021	6
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022/SEMJEL	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022	7
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022	16
RESENHA DO CONVÊNIO Nº 007/2022	16
CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 09/2021	16
RESENHA DO CONTRATO Nº 591/2022 - INFRA	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 600/2022	17
EDITAL Nº 02/2022 - PMB	17
PORTARIA Nº 147/2022 – SEMED	17
PORTARIA Nº 508/2022	18
PORTARIA Nº 514/2022	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	18
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 062/2022	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	18
LEI Nº 707/2022 - CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E O COMDEC.	18
PORTARIA Nº 001/2022 - DESIGNAR SERVIDOR PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	22
DECRETO Nº 38 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	22
PORTARIA Nº 37/2022, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - SEMUS	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022- SRP	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022- SRP	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE020901/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2022	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	31
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 119-07-2022	31
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 120-07-2022	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	32
AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022.	32
TERMO DE APOSTILAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2021.	32
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022.	32
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2022.	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	33
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022 – SEMAFIN	33
PORTARIA Nº 092-SEMED DE 06 DE SETEMBRO DE 2022	33
PORTARIA/SEMAS Nº 026 DE 30 DE AGOSTO DE 2022	33
PORTARIA/SEMAS Nº 027 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022	34
PORTARIA-SEMUS Nº 032 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022	34
PORTARIA-SEMUS Nº 031 DE 30 DE AGOSTO DE 2022	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	34
EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 04.1/2022	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	35
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 002.0209.2022.13.1.036/2021	35
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.0209.2022.13.1.036/2021	35

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.02092022.13.1.021/2021	35
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.02092022.13.1.021/2021	35
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.02092022.13.1.021/2021	35
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº Nº 004.02092022.13.1.021/2021	36
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº Nº 005.02092022.13.1.021/2021	36
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006.02092022.13.1.021/2021	36
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007.02092022.13.1.021/2021	36
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008.02092022.13.1.021/2021	36
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009.02092022.13.1.021/2021	37
PORTARIA Nº 044/2022.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	37
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2022 - ADESAO 05/2022.	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	38
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 16/2022	38
TERMO DE RATIFICAÇÃO	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	38
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022	38
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022	39
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022	40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022	40
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022	41
LEI Nº032/2022 DE 20/08/2022.DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRATICA DO ENS PÚB NO ÂMBITO DAS ESC MUN DE JOSELÂNDIA	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 006/2022	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 007/2022	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2116/2022-FMS/FB	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2119/2022-FMS/PAB	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.02.2116/2022-FMS/CFB	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.02.2125/2022-FMS/HOSP	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.03.2125/2022-FMS/HOSP	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2125/2022-FMS/HOSP	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.02.2119/2022-FMS/PAB	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.01.2077/2022-SEINFRA	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.01.2134/2022-FMAS	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.02.1049/2022-MDE	53
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.1051/2022-FUNDEB	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.02.1051/2022-FUNDEB	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2062/2022-SAS	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2006/2022-SECAF	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2003/2022-GAB	54
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2077/2022-SEINFRA	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2091/2022-SEMAGRI	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2023/2022-MDE	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2055/2022-SEMED	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2027/2022-MDE	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2053/2022-SEMUS	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2125/2022-FMS/HOSP	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2050/2022-FMS/PSF	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2045/2022-FMS/VIG	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2054/2022-FMS	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.02.2062/2022-SAS	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	57
GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.	57
TERMO DE DISTRATO BIILATERAL DE CONTRATO	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	58
TOMADA DE PREÇOS Nº03/2022.	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2022	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2022	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2022	58
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2022	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2022	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022 - PA Nº 020/2022- PE Nº 006/2022.	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022 - PA Nº 500/2022 - P.A 500/2022	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA Nº 487/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	60
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PA Nº 477/2022. PE Nº 030/2022-CPL/PMM	60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PA Nº 477/2022. PE Nº 030/2022-CPL/PMM	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	61
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 137/2022-MDE	61
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 139/2022 - ADMIN	61
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 140/2022 - FMS	61
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 141/2022 - MDE.	61
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 142/2022 - FUNDEB	62
DECRETO N.º 09, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.	62
DECRETO N.º 010, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.	62
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022	62
PORTARIA N.º 686, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	63
DECRETO Nº. 010/2022, DECRETA PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022.	63
LEI MUNICIPAL Nº 449/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022	63
LEI MUNICIPAL Nº 450/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022357	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022358	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	64
1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 061/2021	64
DECRETO Nº 118-2022 - DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL	65
PORTARIA Nº 181/2022 - GAB. EXONERÇÃO - SEBASTIÃO ANTÔNIO	66
PORTARIA Nº 182/2022 - GAB. NOMEAÇÃO - SEBASTIÃO ANTÔNIO	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	67
PORTARIA Nº 495 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.	67
PORTARIA Nº 496 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.	67
PORTARIA Nº 259 DE 20 DE JUNHO DE 2022.	67
PORTARIA Nº 497 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.	68
PORTARIA Nº 498 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	68
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2021.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	69
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 7º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022	69
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022	73
DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.	73
PORTARIA Nº 070/2022-GP	74
PORTARIA Nº 071/2022-GP	74
PORTARIA Nº 073/2022-GP	74
PORTARIA Nº 076/2022-GP	75
PORTARIA Nº 077/2022-GP	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	75
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-039/2022	75
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022	75
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2021	76
EXTRATO DE ADTIVO DE CONTRATO 097/2021	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO	77
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022	77
OFICIO DE PROCEDIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022	77
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2020	78
18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098.2018	79
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2020	79
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2020	80
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2020	81
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022 - TOMADA DE PREÇO 006/2022	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	82
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022	82
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	83
AVISO DE ERRATA	83
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022 - SRP	83
DECRETO Nº 23/2022 - GABINETE DO PREFEITO	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	84
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - CPL	84
AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL	84

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 102/2022	84
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 102/2022	85
DECRETO Nº 21, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.	85
PORTARIA Nº 196-A, DE 08 AGOSTO DE 2022	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	86
DECRETO Nº 078/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS	86
DECRETO LEI Nº 002/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022. CRIA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	88
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº23/2022	88
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2022	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	88
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016/2022	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 - SRP	90
TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 - SRP	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	109
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408.398/2022	109

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53. CONTRATADO: empresa, TR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.335/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022. VALOR GLOBAL R\$ 8.449,13 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e treze centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: FUNDEB. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Thiago Antonio Ferreira Braga, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 0a0266b3669fd58d5f414a9ffaba6e25

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças e baterias veiculares para suprir às necessidades do município de Viana/Ma** A realização do certame está prevista para o dia **20 de Setembro de 2022 às 15h00min (quinze horas)** - horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/ MA, 01 de Setembro de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 6aab25ac91fcf6846ca4e356e3e824dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO MUNICIPAL 012/2022 QUE DISPÕE PONTO FACULTATIVO DIA 09 DE SETEMBRO SEXTA FEIRA DE 2022.

DECRETO Nº 12 /2022 DUQUE BACELAR - 06 DE SETEMBRO DE 2022
FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA

I - Fica decretado Ponto Facultativo no município de Duque Bacelar - Ma, no dia **09 de setembro de 2022, (sexta - feira)** considerando o **DECRETO ESTADUAL Nº 37.885 de 02 de setembro/2022**, que estabeleceu ponto facultativo no estado do Maranhão.

II - As Secretarias que possuem atividades essenciais devem organizar suas escalas de Plantão para este Período

FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS SETEMBRO 2022.

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 2d69bd0edecb36ad92e6492c54982c98

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021 (SRP) PROCESSO N.º 086/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, CNPJ: 06.439.988/0001-76 E T.V.L CAVALCANTE EIRELI CNPJ 40.981.143/0001-46. **OBJETO:** Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de 25% do contrato com a empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar, fruto do contrato nº 047/2022, para satisfazer as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. BASE LEGAL: art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DO VALOR:** R\$ 89.955,50 (Oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica 12 361 8744 2050 0000 Man. E Func. Do PNAE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 0.1.15 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação. **SIGNATÁRIOS:** CLEICY MACHADO NUNES; Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - CONTRATANTES e Thyago Vyctor Leão Cavalcante - CONTRATADO. Viana/MA, 01 de setembro de 2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 8438ab07129342edf3dc61a155ff32ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Viana/MA. **PROC. ADM. N.º:** 846/2022; **EMPRESA:** J MARINHO CORDEIRO EIRELI **CNPJ N.º:** 18.407.447/0001-45; **ENDEREÇO:** Rua Estrada de Viana, nº 10, sala 01, 02 e 04, Centro, Vitória do Mearim/MA, CEP Nº 65.350-000 **VALOR:** R\$ 174.193,99 (Cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e noventa e nove centavos). **DOTAÇÃO:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 361 Educação Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 1.540 Fontes de Recursos Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- De Impostos de Transferências 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação 12 361 Administração Geral 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salario Educação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. Viana/MA, 05 de setembro de 2022. **CLEICY MACHADO NUNES** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer PORTARIA Nº 004/2021.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 4a04f71f07df46c7e611ff0900ef94a5

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viana/MA. **PROC. ADM. N.º:** 846/2022; **EMPRESA:** J MARINHO CORDEIRO EIRELI **CNPJ N.º:** 18.407.447/0001-45; **ENDEREÇO:** Rua Estrada de Viana, nº 10, sala 01, 02 e 04, Centro, Vitória do Mearim/MA, CEP Nº 65.350-000 **VALOR:** R\$ 70.093,32 (Setenta mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.600 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 12 122 0007 Administração e Planejamento 12 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídicos 1.500 Outros Recursos Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. Viana/MA, 05 de setembro de 2022. **JANAIRA SILVA SÁ** Secretária Municipal de Saúde. PORTARIA Nº 007/2021.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 1ed12a04497c853515e7247cfd681134

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

2ª ERRATA DO CONTRATO Nº 023/2021 REF.: ADESÃO ARP 001/2021 - PP Nº 08/2021 -SRP/CPL PROCESSO Nº 003/2021

2 ERRATA DO CONTRATO Nº 023/2021 REF.: ADESÃO ARP 001/2021 - PP Nº 08/2021 -SRP/CPL PROCESSO Nº 003/2021 MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA

ERRATA DO CONTRATO Nº 023/2021
REF.: ADESÃO ARP 001/2021 - PP Nº 08/2021 -SRP/CPL
PROCESSO Nº 003/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONSENSUAL DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ONDE SE LÊ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.000.244/0001-50**, com sede à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250-000 - Alcântara, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. Adriane Fernanda Oliveira Padilha, brasileira, portadora do CPF sob nº 810.402.533-34, e do RG nº 405063954 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, sediada à rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas-MA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES, brasileiro, CPF nº 018.679.483-54, RG nº 338006940-0 SSP-MA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 003/2021-SEMUS da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, para adesão a Ata de Registro de Preço 001/2021 da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, Independentemente de transcrição da Prefeitura Municipal de São Bento - MA, submetendo-se as partes as disposições constantes da Lei nº

10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes

LEIA - SE -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de Prestação de Serviços, que entre si fazem de um lado ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, através da SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.673.733/0001-03**, com sede à Praça da Matriz, 01 - Centro - 65.250- 000 - Alcântara, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. Adriane Fernanda Oliveira Padilha, brasileira, portadora do CPF sob nº 810.402.533-34, e do RG nº 405063954 SSP/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, sediada à rua Curimatá, nº 06, Bairro Curimatá, Colinas-MA, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. ANDERSEN PAIVA TORRES, brasileiro, CPF nº 018.679.483-54, RG nº 338006940-0 SSP-MA, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 003/2021-SEMUS da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, para adesão a Ata de Registro de Preço 001/2021 da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, Independentemente de transcrição da Prefeitura Municipal de São Bento - MA, submetendo-se as parte as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 24c0730874432a2dcf8eecdde5664b5f*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022/SEMJEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022/SEMJEL

O **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER (SEMJEL)** com esteio no Decreto nº 099, de 23 de agosto de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à premiação do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR COMUNITÁRIO TAPUITAPERA, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

PREMIADOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR COMUNITÁRIO TAPUITAPERA

POSICÃO	NOME DA AGREMIACÃO	RESPONSAVEL	CPF	VALOR R\$
1º	IRADENTES ESPORTE CLUBE	DJALMA FRANÇA LEMOS	437.509.663-20	6.000,00
2º	MANIVAL ESPORTE CLUBE	DEUSIANE SOARES NOGUEIRA	048.993.833-71	4.000,00
TOTAL				10.000,00

Alcântara/MA., 06 de setembro de 2022.

Antonio Luis Moraes Barbosa

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: a9fe6741e2d42a8fa257f0b9fb50b6e3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220200. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e a empresa HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI -, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 18.409.190/0001-60. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000030/2022 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização e material de copa e cozinha para atender a demanda operacional do FUNDEB de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 183.462,96 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 05 de Setembro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Projeto 0502.123610005.1.005 Gestão do Programa - FED (FUNDEB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 17.008,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 19.353,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 143.957,86, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 3.143,00. SIGNATÁRIOS: Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação pela Contratante e HERBETH H. R. GUTERRES EIRELI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HERBETH HONORIO RIBEIRO GUTERRES portador do CPF nº ***.***.083-**- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2022.

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 50d90180dade3780bb6bad81d39e983c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26225/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 26225/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **10.779.520/0001-06**, estabelecida na Rua B, nº 13, Bairro Leandra, CEP: 65.900-850, Fone (99) 99135-2828, E-mail: distimar2008@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Itaiana Uiara Lucena Domingues, portadora do RG. 122664599-0 SSP/MA e CPF/MF nº 655.797.983-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários hospitalares, para o Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury, no município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 30/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 30/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	Armário Gaveteiro Hospitalar Fixo. Tampo em aço Carbono; - Dimensões e peso desejáveis: 125,0 x 150,0 x 79,0 cm (A,L,C) - até120 Kg; - Sem rodízios, apenas para-choques e pés reguláveis. - Sem rodízios, apenas para-choques e pés reguláveis. - Acessórios incluídos: 27 gavetas, contendo 03 prateleiras e 09 gaveteiros por prateleira com tampa; - Possuir garantia do fornecedor de 1 ano contra defeitos de fabricação. COTA PRINCIPAL 75%	SANITAS MÓVEIS	UND	8	R\$49.990,00	R\$399.920,00
2	Armário Gaveteiro Hospitalar Fixo. Tampo em aço Carbono; - Dimensões e peso desejáveis: 125,0 x 150,0 x 79,0 cm (A,L,C) - até120 Kg; - Sem rodízios, apenas para-choques e pés reguláveis. - Sem rodízios, apenas para-choques e pés reguláveis. - Acessórios incluídos: 27 gavetas, contendo 03 prateleiras e 09 gaveteiros por prateleira com tampa; - Possuir garantia do fornecedor de 1 ano contra defeitos de fabricação. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	SANITAS MÓVEIS	UND	2	R\$49.990,00	R\$99.980,00

4	<p>Biombo Sanfonado Hospitalar em PVC. - Dados Específicos: cor branca, 02 hastes móveis; - Dados Específicos: cor branca, 02 hastes móveis; - Dimensões: 190,0 x 30,0 x 37,0 cm (A,L,C); - Dados Técnicos: biombo sanfonado 2 hastes móveis; - Material: PVC; - Possuir garantia do fornecedor de 1 ano contra defeitos de fabricação; COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</p>	DIGITAL HOSPITALAR	UND	3	R\$8.200,00	R\$24.600,00
7	<p>Carro Maca Hospitalar Hidráulico com Dorso Móvel - Aço Inox. - Carro maca hidráulico hospitalar de estrutura em aço; - Leito em aço inoxidável; - Estrutura e leito devem ter tratamento anticorrosivo; - Cabeceira para apoio dorsal regulável; - Grades laterais em aço inoxidável com comprimento de no mínimo dois terços do comprimento da maca; - Mecanismo de elevação hidráulico de acionamento a pedal; - Suporte de soro; - Quatro rodízios de 8 polegadas sendo dois com freios em diagonal; - Proteção lateral (para choques) em toda a extensão da maca revestido em material emborrachado; - Capacidade de no mínimo 150 kg de carga; - Dimensões aproximadas 198 cm de comprimento x 68 cm de largura; - Altura regulável: altura mínima de 68 cm e altura máxima de 98 cm; - Base termoplástica em poliestireno de alta resistência; - Movimentos à Executar: elevação do dorso manual através de cremalheira, elevação de altura com acionamento hidráulico por pedais em ambos os lados. COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</p>	MAGAZINE MÉDICA	UND	3	R\$20.100,00	R\$60.300,00

10	<p>Carro Maca Hospitalar Fowler. Características Técnicas: - Base construída em tubo de aço pintado retangular 50x30x2,0mm; - Dimensões desejáveis externas: 2,04 x 0,73; internas: 1,82 x 0,62m; altura ajustável de 0,68 a 1,09m; - Deverá acompanhar colchonete revestido em courvin, fabricado em espuma laminada com no mínimo 05 cm de espessura padrão D-28 nas dimensões do leito. - Leito estruturado com chassi em tubos pintados 40x30x1,5mm, e leito em material termoplástico; - Leito dividido em 4 seções para facilitar os movimentos Fowler; - Movimentos: Trendelenburg 12º, Proclive 12º e Elevação; - Movimentos de Dorso 80º e Pernas através de sistema de mola a gás através de alavancas; - Sistema de Elevação realizado através de 01 sistema hidráulico movimentado através de pedais localizados em ambos os lados do Carro Maca; - Grades retráteis com amortecimento através de mola a gás construído em material termoplástico; - Suporte para soro em aço inox AISI 304, com regulagem de altura, adaptável nos 4 cantos do leito; - Para-choque redondo de material termoplástico nos quatro cantos da maca; - Rodízios de 6 polegadas de 150 mm, sendo duas com freios dispostas diagonalmente, com garfo em material termoplástico; - Suporte para Cilindro de Oxigênio em aço inox, com fita com velcro permitindo acondicionar diversos modelos de cilindro; - Carga máxima do Paciente: 200 kg - Dimensões desejáveis externas: 2,04 x 0,73; internas: 1,82 x 0,62m; altura ajustável de 0,68 a 1,09m; - Carga máxima de Trabalho: 230 kg - COTA PRINCIPAL 75%</p>	MAGAZINE MÉDICA	UND	2	R\$14.100,00	R\$28.200,00
----	--	-----------------	-----	---	--------------	--------------

11	<p>Carro de Emergência. Descrição: - Gabinete em aço carbono e pintura eletrostática em epóxi; - Gabinete em aço carbono e pintura eletrostática em epóxi; - Tampo em polímero liso com 02 divisórias - Haste de soro com altura regulável; - 04 Gavetas, sendo 01 com divisórios para medicamentos, 02 para instrumentos pequenos e 01 gavetão para instrumentos grandes; - Duplo sistema de travamento: 01 frontal para lacre e/ou cadeado e 01 lateral com Fechadura e chave de segurança; - 04 Rodízios giratórios, sendo 02 frontais com freios; - Suporte giratório em 360º para desfibrilador; - Para-choque emborrachado por toda extensão do perímetro contra impactos; - Régua com quatro tomadas e extensão (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos; - Suporte para cilindro de oxigênio; - Suporte para cilindro de oxigênio; - Trava para gavetas /basculante. - Tábua de massagem em acrílico. - Dimensões mínimas 52cm largura, 109cm altura, 72cm comprimento; - Peso mínimo: 63kg. COTA EXCLUSIVA ME/EPP/MEI</p>	CIRURGICA SALUTAR	UND	18	R\$3.900,00	R\$70.200,00
19	<p>Carro de Distribuição de Medicamento Hospitalar com 27 Gaveteiros - Produzido em injeção plástica com polímeros; - Produzido com estruturas metálicas internas com chassi totalmente de aço, com tratamento anticorrosivo por galvanização e/ou pintura eletrostática em pó; - Possuir rodízios sendo 2 fixas e 2 giratórias com freios; - Dimensões: altura (cm) 125; largura (cm) 53; comprimento (cm) 79.</p>	DIGITAL HOSPITALAR	UND	12	R\$6.680,00	R\$80.160,00
20	<p>Carro de Distribuição de Medicamento Hospitalar com 27 Gaveteiros - Produzido em injeção plástica com polímeros; - Produzido com estruturas metálicas internas com chassi totalmente de aço, com tratamento anticorrosivo por galvanização e/ou pintura eletrostática em pó; - Possuir rodízios sendo 2 fixas e 2 giratórias com freios; - Dimensões: altura (cm) 125; largura (cm) 53; comprimento (cm) 79.</p>	DIGITAL HOSPITALAR	UND	4	R\$6.680,00	R\$26.720,00
22	<p>Carro Transporte de Roupa Suja. - Carrinho Para Transporte de Roupa Suja Hospitalar e lavanderia, tipo container para roupa suja. Especificações: - Construído em chapa de aço de 0.80 mm de espessura; - Tampa em chapa de aço de 0.80 mm de espessura; - Chassi com proteção de borracha em toda a volta; - Pés com rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freios em diagonal; - Acabamento em pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso;</p>	SANITAS MÓVEIS	UND	6	R\$3.800,00	R\$22.800,00

27	Mesa de Refeição Modelo "C" . - Fabricada em Aço carbono com pintura eletrostática a pó; - Tampo escamoteável em termoplástico; - Base com carenagem em termoplástico; - Rodas 65mm em material termoplástico com bandagem dupla, com baixo nível de ruídos; - Freio através de trava em 2 rodas; - Medidas da mesa: 0,50m (c) x 0,70m (L). - Medidas do Tampo: 0,33 (c) x L=0,80m (L).	CENTER MEDICAL	UND	20	R\$1.720,00	R\$34.400,00
36	Suporte para Monitor com Cesto . - Base em aço SAE 1010 para fixação na parede; - Bandeja em chapa de aço SAE, com rasgo para passagem de fita para fixação de monitor; - Braço em aço SAE 1010 com giro de 180º com comprimento de 310mm; - Manípulo para fixação da bandeja; - Cesto em aço para acessórios; - Passa-cabos - Dimensões mínimas: 74 x 35 x 35 cm.	EQUIMED	UND	25	R\$2.200,00	R\$55.000,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 902.280,00 (Novecentos e dois mil duzentos e oitenta reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 31 de agosto de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Itaiana Uiara Lucena Domingues
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 17ba38e17335e161ef1ee48a32ae2b84

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022	Data/Hora de Abertura 03/10/2022 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Ambulatório Municipal de Balsas - MA, sob (ordem de serviço) com recurso da Secretaria Municipal de Saúde.	

Balsas - MA, 06 de setembro de 2022. Ana Maria Cabral Bernardes - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1e4021f76f6f78eb061b2f4ade6159d5

RESENHA DO CONVÊNIO Nº 007/2022

RESENHA DO CONVÊNIO Nº 007/2022 - SESAU. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e o **INSTITUTO MARANHENSE AMIGOS DA VIDA - IMAV**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.039.810/0001-39. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo de convênio a transferência de recursos da Concedente para a Conveniente, com o objetivo de prestar auxílio financeiro ao **INSTITUTO MARANHENSE AMIGOS DA VIDA - IMAV**, para custear despesas na prestação de serviços assistenciais e de saúde de natureza continuada as pessoas de todas as idades ou figuradas como órfãos, abandonados, portadores de necessidades especiais e vulneráveis em situação de rua, e outras que venham a necessitar de tratamento médico-hospitalar na cidade de São Luís/MA encaminhadas pelo município de Balsas/MA. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Para execução do convênio o município de Balsas repassará a importância total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), a ser pago conforme medições atestadas pelo fiscal do convênio no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). 10.301.0072.2-044.3.3.50.43.00.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio terá início a partir da data de assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado. **DO FORO:** Comarca de Balsas, Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Vandro de Sousa Cardoso (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1b9b65875befd85a13c82428b341f6f1

CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 09/2021

CONVOCAÇÃO

Após certificar que houve interposição de recurso e contrarrazão, venho por meio desta intimar a **COMPARECEREM** todos os representantes legais das empresas: **CONSTRUTORA CONSTRUENG EIRELI**, CNPJ Nº 07.397.939/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Raphael Iachel Guzzela, inscrito no C. P. F. sob o Nº 016.546.981-13; **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03 neste ato representado pelo Sr. Roger Dall Agnol, inscrito no C. P. F. sob o Nº 003.095.153-43; **L DOS SANTOS ARAUJO SERVIÇOS**, CNPJ Nº 13.213.664/001-80, neste ato representado pelo Sr. Lucas Vinicius Santos Coelho, inscrito no C. P. F. sob o Nº 045.098.133-92; **V M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ Nº 21.445.159/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Marcelino Moreira, inscrito no C. P. F. sob o Nº 960.363.461-15; **PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ Nº 31.457.905/0001-19, neste ato representado pelo Sr. Pedro Igor Alves da Silva, inscrito no C. P. F. sob o Nº 614.380.743-44 **no dia 09/09/2022 às 09h00min (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Comissão Permanente de Licitação - CPL, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, conforme registrado em ata da sessão, para darmos continuidade ao certame Concorrência Publica Nº 09/2022, qual seja: abertura das propostas de preços.

Balsas - MA, 06 de setembro de 2022.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente

Elisângela Sousa da Silva Taiany Santos Carvalho
Membro Secretaria

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: faf163cde28acd505cddf813357525e3

RESENHA DO CONTRATO Nº 591/2022 - INFRA

RESENHA DO CONTRATO Nº 591/2022 - INFRA. Referente Inexigibilidade de Licitação Nº **017/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de ACOMPANHAMENTO DE OBRA, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”, conforme detalhado nos “Anexo I - Detalhamento dos Serviços” e “Anexo II - Detalhamento dos Preços”, sendo esses anexos integrantes deste Contrato. **DA TARIFA E FORMA DE PAGAMENTO:** Estima-se o valor global deste Contrato de R\$ 280.001,36 (duzentos e oitenta mil, um real e trinta e seis centavos), conforme detalhado no “Anexo II - Detalhamento dos Preços”. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 15.452.0005.2-082.3.3.90.39.00.00. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022. **ASSINATURAS:** Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Odirilei Sudatti (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 092682c411724a38e0977fb1d6c9882f

RESENHA DO CONTRATO Nº 600/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 600/2022 -SESAU. Referente Dispensa de Licitação Nº **033/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. **CLÁUDIA LICIANE SULZBACH**, inscrita no CPF sob o nº 467.733.123-53. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A LOCADORA na qualidade de legítima proprietária do imóvel localizado na Rua do Egito, n.º 813, Quadra 105, Lote 39, Centro, Balsas/MA, dá em locação a LOCATÁRIA, o imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para instalações do Centro Especializado em Reabilitação (CER). **CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço da locação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, perfazendo um valor global (vinte e oito meses) de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), descontados os encargos legais, que a LOCATÁRIA se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao ocupado. **CLÁUSULA TERCEIRA:** 10.301.0072.2-046.3.3.90.36.00.00. **CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de locação será de 28 (vinte e oito) meses, de 01/09/2022 a 31/12/2024, data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no caso em que o recebeu independente de notificação ou interpelação judicial, ressalvada a hipótese de prorrogação da locação, o que somente se fará por escrito. Este período pode ser prorrogado por meio de Termo Aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de agosto de 2022. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Locatária) e Cláudia Liciane Sulzbach (Locadora).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b0c0ac1fbaec9dd6ea1b767ceec73608

EDITAL Nº 02/2022 - PMB

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES, TITULARES DE DOMÍNIO E INTERESSADOS
ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), NO BAIRRO SÃO CAETANO.

O MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, por seu representante, torna público o presente edital e comunica à todos que se iniciou o Procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) implementado no Bairro São Caetano, nesta cidade, autuado sob o protocolo administrativo de nº 1.049, datado de 11 de janeiro de 2022.

Considerando que o Bairro São Caetano não possui matrícula própria junto ao Cartório de Imóveis da Comarca de Balsas, tento em vista que sua ocupação se deu, em sua maioria, pela concessão de títulos de aforamento e de domínio, pelo que, assim, as matrículas residenciais individuais deverão nascer a partir da matrícula geral nº 12.780.

Considerando que o núcleo urbano Bairro São Caetano limita-se ao NORTE com o Bairro Nova Açucena, à OESTE com o Bairro Cidade Nova, ao SUL com o Bairro São José e ao LESTE com os Bairros Catumbi e Bela Vista;

Considerando que o núcleo urbano Bairro São Caetano confronta-se com ruas públicas, situando-se entre a Rua Luís Gomes (norte), Avenida Padre Alcides Zanella (oeste), Rua 25 (sul) e Ruas Soldado Bruzaca e 11 (leste), no Município de Balsas/MA.

Por tais razões, em obediência ao disposto no art. 20, bem como no §1º do art. 31, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, NOTIFICO À TODOS OS INTERESSADOS, para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de implicar em perda de eventual direito sobre o(s) imóvel(is) objeto deste procedimento de regularização.

As razões e eventuais documentos de impugnação deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal.

Este Edital ficará fixado no mural de publicações da sede da Prefeitura Municipal de Balsas/MA pelo prazo mínimo de 30 dias e publicado nos meios oficiais.

Balsas/MA, 01 de agosto de 2022.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

CELSO HENRIQUE R. BORGNETH
Vice-Prefeito

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 445911f6c3b550fa3263bd23a7972818

PORTARIA Nº 147/2022 - SEMED

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELIETE DE SOUSA ROCHA COMO SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. DR.

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DA SILVA.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, e no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designada a Servidora Pública ELIETE DE SOUSA ROCHA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2039-1, inscrita no CPF sob o nº 591697101-04, para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR da Escola Municipal Dr. José Bernardino Pereira da Silva, nos termos do art. 21 e seguintes do Regimento Interno das Escolas Municipais de Balsas-MA.

Art. 2º - A Secretária Escolar desempenhará as atribuições definidas no art. 25 do Regimento Interno das Escolas Municipais de Balsas-MA.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Balsas - MA, em 31 de Agosto de 2022.

HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ff828e2a7f3c6e0d8d20834dfd137d33

PORTARIA Nº 508/2022

PORTARIA Nº 508/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **JOSÉ CASSIO ALVES LIMA - MAT 7827-2**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em acompanhamento de obra de engenharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Balsas/MA**, mediante termo de **contrato nº 591/2022**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022**, com a contratada **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 06 de setembro de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4e4a27e86b77f3500dc4ede6b88b7c96

PORTARIA Nº 514/2022

PORTARIA Nº 514/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BALSAS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FERNANDA MIRANDA DOS SANTOS**, Matrícula 4740-3, como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde - locação de imóvel urbano, em perfeito estado de conservação, limpo, com instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento para instalações do Centro Especializado em Reabilitação (CER), mediante termo de **contrato nº 600/2022**, decorrente do **Dispensa de licitação nº 33/2022**, com a contratada **CLAÚDIA LICIANE SULZBACH**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9bcd46dec7c28f97246f1579d0c2ef2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 062/2022

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 062/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022. CONTRATADO: CASA DO ESTUDANTE EIRELI / CNPJ: 42.151.643/0001-86, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de material didático, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$50.741,50 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2022. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 06 de setembro de 2022. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 4acc815568bbdad9628a951a56976ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

LEI Nº 707/2022 - CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E O COMDEC.

LEI Nº 707/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC) do Município de Buriti/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de BURITI/MA, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I - Da Finalidade

Art. 1º - Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - (COMPDEC) do Município Buriti/MA, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Seção II - Dos Conceitos Legais

Art. 2º - Para fins desta Lei denomina-se:

- I. **Defesa Civil:** Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
- II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
- III. **Situação de Emergência:** é declarada pelo Prefeito Municipal ante a eminência ou desencadeamento de um fenômeno anormal e adverso, sendo necessária à conjugação de esforços da comunidade ou atuação em regime especial de trabalho dos órgãos responsáveis pelo serviço público com vistas a evitar ou restringir os danos provocados por tal fenômeno.
- IV. **Estado de Calamidade Pública:** O reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Seção III - Da Competência

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC** constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - **SINPDEC**.

Art. 4º - A **COMPDEC** manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - A **COMPDEC** compete:

- I - planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;
- II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;
- III - elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
- IV - elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;
- V - prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;
- VI - capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- VII - promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;
- VIII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;
- IX - implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território, ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações;
- X - analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no plano diretor estabelecido no § 1º do artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- XI - manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;
- XII - realizar exercícios simulados com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
- XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED, de Avaliação de Danos - AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DEMATE, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;
- XIV - propor a autoridade competente à decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC);
- XV - vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;
- XVI - coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;
- XVII - planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre;

XVIII - participar dos Sistemas previstos na Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, ou outra legislação vigente, promovendo a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme com o objetivo de otimizar a previsão de desastres;

XIX - promover a mobilização comunitária e a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados e, ainda, em implantar programas de treinamento de voluntários;

XX - implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XXI - articular-se com as Regionais Estaduais de Defesa Civil - REDEC ou órgãos correspondentes e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo - PAM, de acordo com o princípio de auxílio mútuo intermunicipal;

§ 1º - Criar Distritais de Defesa Civil ou órgãos correspondentes como parte integrante de sua estrutura e estabelecer suas atribuições com a finalidade de articular e executar as ações de defesa civil nas áreas específicas em distritos, bairros ou localidades do Município.

§ 2º - Exercer o controle e fiscalização das atividades capazes de provocar desastres, dentro de seus limites legais.

Seção IV - Da Estrutura

Art. 6º - A COMPDEC compor-se-á de:

I. Coordenador;

II. Secretaria Executiva;

III. Equipe Técnica: 1 (um) Engenheiro, 1 (um) Biólogo, 1 (um) Químico;

IV. Equipe Operacional: 10 (dez) Bombeiros Civis (Quadro I em anexo);

V. Grupo de Articulação Comunitária e Institucional (**GACI**);

VI. Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (**COMDEC**).

§ 1º - O Coordenador Municipal de Defesa Civil constitui-se em cargo de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, equivalente ao cargo de Secretário Municipal.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil apresentará a relação dos membros que, por designação ou convite, integrarão a **COMPDEC**, que serão nomeados, através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil designar grupos de trabalho especiais ou específicos para preparar, desenvolver ou avaliar as ações pertinentes à Defesa Civil.

§ 4º - O **GACI** terá como incumbência promover a articulação externa - com a comunidade e, interna - com os diversos órgãos do governo local.

Art. 7º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no Município.

§ 1º - Os integrantes da **COMPDEC** poderão ser deslocados de suas funções normais sem ônus aos cofres públicos, exceto com relação a custos relacionados com deslocamentos e capacitação.

§ 2º - Toda atividade desenvolvida em prol da Defesa Civil é considerada "serviço público relevante", devendo constar nos assentamentos funcionais do servidor.

§ 3º - A **COMPDEC** promoverá a mobilização comunitária para implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - **NUDECs**.

Art. 8º - Os NUDECs constituem associações comunitárias e seus membros são escolhidos pela comunidade.

Art. 9º - Fica criado o cargo de em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 10º - São atribuições dos NUDECs:

I - incentivar a educação preventiva;

II - organizar e executar campanhas;

III - cadastrar os recursos e os meios de apoio existentes na comunidade;

IV - coordenar e fiscalizar o material estocado e sua distribuição;

V - elaborar planos de chamada, sistemas de alerta e alarme, e promover exercícios simulados.

VI - colaborar com a COMPDEC na execução das ações de Defesa Civil;

VII - promover uma conscientização e a mudança cultural no que se refere à segurança, a qualidade de vida e a percepção do risco;

VIII - estimular a participação dos indivíduos nas ações de segurança social e preservação ambiental;

IX - buscar, junto à comunidade, soluções dentro do próprio bairro para mitigar os desastres;

X - priorizar as ações de prevenção, como forma de reduzir as consequências dos desastres;

XI - preparar as comunidades locais para colaborar nos momentos de acidentes e desastre;

Art. 11º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Seção V - Do Planejamento Orçamentário e dos Recursos

Art. 12º - As ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução na área da Defesa Civil constarão de dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual, bem como em programas específicos no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 13º - Os recursos da Defesa Civil serão destinados a:

I - financiar, total ou parcialmente, programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos, de acordo com as metas da COMPDEC, responsável pela execução da Política Municipal de Defesa Civil;

II - custear prestação dos serviços na área da Defesa Civil;

III - custear a construção reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil nas Situações de

Emergência e Estado de Calamidade Pública;

IV - adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e das ações de Defesa Civil, inclusive da COMPDEC e dos NUDECs.

Art. 14º - Os bens adquiridos com os recursos da Defesa Civil constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para essa finalidade.

CAPÍTULO II **DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Art. 15º - Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, órgão consultivo e de participação comunitária na Administração Municipal, integrante do Sistema Municipal de Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de propor, deliberar, fiscalizar e supervisionar as políticas públicas de Defesa Civil.

Art. 16º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração e execução dos programas, planos e ações de Defesa Civil;

II - deliberar sobre políticas, programas, planos e ações referentes à Defesa Civil Municipal;

III - reunir-se a mediante a convocação do seu Presidente, do Coordenador Municipal de Defesa Civil ou do Prefeito Municipal, ou ainda por decisão da maioria absoluta do conselho, devendo a convocação ser feita com no mínimo, 24 horas de antecedência;

IV - examinar e supervisionar a pauta das temáticas de Defesa Civil no município, confeccionando o plano de aplicação dos recursos;

V - propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de Defesa Civil;

VI - fiscalizar a realização de obras e ações de prevenção;

VII - elaborar o seu regimento interno submetendo ao Prefeito Municipal que o instituirá por decreto;

Art. 17º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).

Art. 18º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMDEC** compõe-se de 10 (dez) membros titulares e 09 (nove) suplentes sendo que o Coordenador, não possuirá suplente, assim distribuídos:

I - 05 (cinco) representantes do Poder Executivo, a saber:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil e ou entidades interessadas em colaborar com o Conselho.

III - 01 (um) Coordenador Municipal de Defesa Civil

§ 1º - Os Conselheiros representantes do Poder Executivo, com exceção do Coordenador Municipal de Defesa Civil, serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.

§ 2º - Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 03 (três) anos, admitida recondução.

§ 3º - O **COMDEC** é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 19º - O **COMDEC** poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor ações específicas.

Art. 20º - Os Conselheiros suplentes substituirão os titulares nos seus impedimentos.

Art. 21º - Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração pelo desempenho dessa função que será considerada de relevante interesse público.

§ 1º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

§ 2º - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

§ 3º - Na hipótese de deslocamento, quando a serviço ou representando o **COMDEC**, o município arcará com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.

Art. 22º - Não poderá exercer a condição de representante de entidade, efetivo ou suplente, quem for detentor de mandato eletivo.

Art. 23º - A Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil, e seus colaboradores cabendo a estes promover o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho, arquivar documentos e demais procedimentos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 24º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover a capacitação aos integrantes do Conselho.

Art. 25º - No prazo de 30 (trinta) dias, após sua instalação, o Conselho Municipal de Defesa Civil elegerá seus cargos, sendo eles Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e elaborará seu regimento interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 26º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 27º - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - **COMDEC** do Município de Buriti/MA a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 28º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Buriti/MA.

Art. 29º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA, 11 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUANT	CARGO	SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES
01	Coordenador Defesa Civil	R\$ 2.500,00
01	Secretário executivo	R\$ 1.212,00
01	Setor Técnico	R\$ 2.500,00
01	Setor Operacional	R\$ 1.454,40

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: aa64411c23262c51cec88af71f9b4944

PORTARIA Nº 001/2022 - DESIGNAR SERVIDOR PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA nº 001/2022

Designar servidor para assumir a função de Responsável pelo Setor de Compras desta Secretaria Municipal de Saúde, do município de Buriti-MA e adota outras providencias.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Buriti** - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a): **CLAUDIA REGINA PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF, sob nº **041.207.273-43**, para exercer as funções de responsável pelo **SETOR DE COMPRAS**, desta **Secretaria Municipal de Saúde, do município de Buriti-MA**, conforme Instrução Normativa nº 001/2022, de 02 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 24 de junho de 2022.

CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 07eef6ef3547adb506778ba63a92d49b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO Nº38 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 38/2022

DECRETO Nº 38, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção do Documento Curricular do Território Maranhense - DCTMA, como referência para implantação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Cajari/MA.

Eu/ **CONSTÂNCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Cajari**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a Resolução CEE/MA nº 285/2018 do Conselho Estadual de Educação do Maranhão que aprovou o Documento Curricular do Território Maranhense como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Estado do Maranhão, do dia 27 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Homologar a adoção do Documento Curricular Do Território Maranhense, como referência para implantação da Base Nacional Comum Curricular para Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Cajari - MA;

Paragrafo Único - O Documento Curricular foi elaborado em regime de colaboração firmado entre o Conselho Estadual de Educação - CEE/MA e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME/MA;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajari - MA, 05 de setembro de 2022.

Constâncio Alessanco Coelho De Souza

Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 9e912ab172dc4821a0184ac5fa2ff205

PORTARIA Nº 37/2022, 05 DE SETEMBRO DE 2022 - SEMUS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 37/2022, 05 de setembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Cajari / MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei da Reforma Administrativa;
Considerando a necessidade de nomear o fiscal dos contratos relativos a esta Secretaria Municipal, nos termos do artigo 3º e 4º, da portaria Nº 106 de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º) Designar como Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022 a Servidora Pública Municipal VALDIQUEILA GASPAS COSTA, matrícula Nº 2078-1 e CPF: 815.498.573-04 e como sua substituta a Secretária Pública Municipal MANUSA CHAVES ALVES DA SILVA, matrícula 04/2021 e CPF: 466.661.173-87; representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o Contrato mencionando que tem por objeto aquisição de insumos e material hospitalar.

Art. 2º) Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete de Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cajari, Estado do Maranhão, em 05 de setembro de dois mil e vinte e dois.

Manusa Chaves Alves da Silva
Secretária de Saúde Cajari -Ma

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d109705698cc845d2dd0f5a125df09aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DO TIPO COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190702/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 30 (Trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADOR da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021**, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS as empresas a seguir identificadas: D. DE M. RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, localizada na Rua S. Silva, nº 2108, São Pedro, Codó - MA, representada pelo senhor Dario de Menezes Rodrigues, portador do CPF nº 655.305.353-72 e RG nº 0605158820162 SESPMA, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da propostas vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos do tipo comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Empresa VENCEDORA:

D. DE M. RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, localizada na Rua S. Silva, nº 2108, São Pedro, Codó - MA.
Representante: Dario de Menezes Rodrigues, portador do CPF nº 655.305.353-72 e RG nº 0605158820162 SESPMA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos/serviços deverão ser entregues nas Secretarias Municipais, estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA, podendo também serem colocados ou afixados em locais determinados pelas Secretarias conforme a solicitação dos serviços, onde os produtos/serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
3	Faixa banner 3,00x1,00 com impressão digital	Unidade-Un	50	80,00	R\$ 4.000,00
5	Painel em lona 440g 2,00x2,00m com acabamento em ilhóis	Unidade-Un	50	180,00	R\$ 9.000,00
8	Envelopamento de frota em adesivo com impressão digital	MetroQua-M2	50	57,00	R\$ 2.850,00
10	Impressão de outdoor em papel 115gramas 9,00x3,00m com aplicação	Unidade-Un	60	109,50	R\$ 6.570,00
11	Locação de placa de outdoor 9,00x3,00m bi-semana	Unidade-Un	100	91,00	R\$ 9.100,00
12	Placa de sinalização interna de pvc 3mm com face em adesivo com impressão digital	Unidade-Un	40	4,42	R\$ 176,80
13	Placa de homenagem em acrílico 3mm com prolongadores 0,60x0,40	Unidade-Un	20	115,00	R\$ 2.300,00
14	Placa com armação em metalon galvanizado 25x25 e lona com impressão digital 2,00x1,00m	Unidade-Un	50	145,00	R\$ 7.250,00
15	Letra caixa em chapa galvanizada com pintura automotiva	MetroQua-M2	15	356,00	R\$ 5.340,00
16	Letreiro em pvc expandido 20mm com pintura automotiva	MetroQua-M2	15	425,00	R\$ 6.375,00
17	Placa com revestimento em acm	MetroQua-M2	20	158,00	R\$ 3.160,00
18	Pintura totem frente/verso 2,55x4,00m - 20,40m ²	Unidade-Un	15	479,00	R\$ 7.185,00
19	Pintura faces do muro 1,96x8,50m - 66,64m ²	Unidade-Un	10	1084,00	R\$ 10.840,00
20	Pintura faces do muro parte superior 2,00x0,70m - 5,60m ²	Unidade-Un	10	139,00	R\$ 1.390,00
21	Pintura faces do muro 0,84x5,50m - 18,48m ²	Unidade-Un	10	427,00	R\$ 4.270,00
TOTAL					R\$ 79.806,80

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a

50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Administração.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma. CAPINZAL DO NORTE (MA) em 30 de agosto de 2022.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO GERENCIADOR

D. DE M. RODRIGUES

CNPJ: 07.665356/0001-93

Representante Legal: Dario de Menezes Rodrigues

CPF nº 655.305.353-72 e RG nº 0605158820162 SESPMA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 4b8af5af78dafa976a456997fe685652

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA EM GERAL COM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ROUPARIA EM GERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0407.004/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 30 (Trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA,

Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS as empresas a seguir identificadas: D. DE M. RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, localizada na Rua S. Silva, nº 2108, São Pedro, Codó - MA, representada pelo senhor Dario de Menezes Rodrigues, portador do CPF nº 655.305.353-72 e RG nº 0605158820162 SESPMA, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da propostas vencedora apresentada no Pregão

ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Empresa VENCEDORA: D. DE M. RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, localizada na Rua S. Silva, nº 2108, São Pedro, Codó - MA. Representante: Dario de Menezes Rodrigues, portador do CPF nº 655.305.353-72 e RG nº 0605158820162 RESFMA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues Diretamente na secretaria municipal que compõem a rede municipal de EDUCAÇÃO localizados na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais,

fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VRL UNIT.	TOTAL
1	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIFORME DOS PROFESSORES	Unidade	1000	R\$ 39,00	R\$39.000,00
2	BLUSAS PADRONIZADAS POPO P/ DIRETORES E COORDENADORES	Unidade	600	R\$ 46,00	R\$27.600,00
3	BOLSA ESCOLAR PADRONIZADA	Unidade	1000	R\$ 29,00	R\$29.000,00
4	BONES PADRONIZADOS P/ EVENTOS	Unidade	1000	R\$ 27,00	R\$27.000,00
5	CAMISAS PADRONIZADAS P/ EVENTOS	Unidade	1500	R\$ 48,00	R\$72.000,00
6	CEADOLINE ESTAMPAS VARIADAS	Unidade	1000	R\$ 7,33	R\$7.333,00
7	CETIM DE SEDA CORES VARIADAS	Unidade	1000	R\$ 24,64	R\$24.640,00
8	MORIM	Unidade	1000	R\$ 7,90	R\$7.900,00
9	POPELINE	Unidade	1000	R\$ 28,00	R\$28.000,00
10	TECIDO DE VELUDO	Unidade	1000	R\$ 33,44	R\$33.440,00
11	TECIDO OXFORD	Unidade	800	R\$ 9,60	R\$7.680,00
TOTAL					R\$303.593,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Educação que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através das Secretarias Municipal de EDUCAÇÃO, esta Ata de REGISTRO de PREÇOS, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Educação, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Educação.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da

presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Educação Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital

do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Educação Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Educação Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 30 de agosto de 2022.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

D. DE M. RODRIGUES

CNPJ: 07.665356/0001-93

Representante Legal: Dario de Menezes Rodrigues

CPF nº 655.305.353-72 e RG nº 0605158820162 SESPMA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código identificador: 886825c762d6495062daa901ad824947

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE020901/2022. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE020901/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 013/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022 **CONTRATADO:** D. DE M. RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.356/0001-93, localizada na Rua S. Silva, nº 2108, São Pedro, Codó - MA **REPRESENTANTE:** Dario de Menezes Rodrigues, portador do CPF nº 655.305.353-72 e RG nº 0605158820162 SESPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 151.796,50 (Cento e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:**

31/12/2022.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 020405 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB - 70% Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c02fde75d15b7d1bf5ca7e89c5387fde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 119-07-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 119-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 119-07-2022

NOME: DIOCESE DE CAROLINA

CPF/CNPJ: 05.641.899/0001-45

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 23 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-008-0023: medindo 25,95 metros de frente com a Avenida Getúlio Vargas; pelos fundos medindo 17,85 metros limitando com a APP Ceste; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 13,50 metros limitando com a Rua Frei Lourenço, deflete 90º graus para a esquerda medindo 0,55 metros, deflete 93º graus para esquerda medindo 33,00 metros ainda confrontando com Rua Frei Lourenço, deflete 155º graus para direita medindo 36,20 metros; e pelo lado esquerdo medindo da frente para os fundos: 37,55 metros limitando com o terreno da Diocese de Carolina, deflete 177º graus para a direita medindo 3,85 metros ainda limitando com o mesmo, deflete 167º graus para a direita medindo 17,70 metros, deflete 176º graus para a direita medindo 13,60 metros; fechando o seu perímetro com 199,75 metros lineares e uma área de 1.808,39 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e

§6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 06 de Setembro de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 4810b906a6720b6000eb9821234fb0b9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 120-07-2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 120-07-2022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 120-07-2022

NOME: DIOCESE DE CAROLINA

CPF/CNPJ: 05.641.899/0001-45

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 45 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-02-008-0045: medindo 57,25 metros de frente com a Avenida Getúlio Vargas; pelos fundos medindo 74,00 metros limitando com a APP Ceste; pelo lado direito medindo da frente para os fundos: 37,55 metros limitando com o terreno da Diocese de Carolina, deflete 177º graus para a direita medindo 3,85 metros ainda limitando com o mesmo, deflete 167º graus para a direita medindo 17,70 metros, deflete 176º graus para a direita medindo 15,40 metros; e pelo lado esquerdo medindo 52,00 metros limitando com a Rua Imperatriz; fechando o seu perímetro com 257,75 metros lineares e uma área de 4.210,70 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 06 de Setembro de 2022.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ff00e15212a1956904b3d812933c36bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que o Pregão nº 007/2022, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR LANCE**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **Registro de preço para "futura e eventual"** contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura como também a contratação de bandas e/ou artistas, para compor a programação das Festividades de 2022/2023, no Município de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas, Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente., anteriormente marcada para o dia 16 de setembro de 2022, às 09:00:00hs, fica adiada para o dia 22/09/2022, às 09:00:00, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> "Acesso ou <https://bll.org.br/>), na forma da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com). Informações adicionais no e-

mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de setembro de 2022. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: f139174a28d8d8b51d9ec2dda4d88099

TERMO DE APOSTILAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2021.

Termo de Apostilamento nº 002/2022 ao **Contrato Administrativo nº 139/2022-SEMMA**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)**, inscrito no CNPJ nº **32.149.377/0001-01**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. **GEOVANA LIMA SILVA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20, e a empresa **KADOSH SERVICOS CORPORATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.979.842/0001-20**, localizada a Rua Rio Branco, nº 424A, Centro, Humberto de Campos/MA, CEP: 65.180-000, neste ato representa pelo Sr. **JOSÉ CARLOS MAIA LOPES FILHO**, portador do RG nº 0357533420084 SSP/MA, e o CPF nº 409.210.883-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Fica alterada a "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO", que passa a vigorar com inclusão da seguinte Dotação Orçamentária: **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária: **6 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 02 PODER EXECUTIVO. 02 21 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 02 21 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 18 Gestão Ambiental. 18 541 Preservação e Conservação Ambiental. 18 541 1017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. 18 541 1017 2046 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.00-001 001. Centro Novo do Maranhão, 02 de setembro de 2022. **GEOVANA LIMA SILVA** - Secretária Municipal de Meio Ambiente.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: df9525a32b8278d38d2005713b86590e

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022.

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 010/2022**, em favor da empresa **V S VIEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **28.206.165/0001-33**, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Subcond.07, Pátio Jardins, TO B, nº 25, sala 412, Vinhais I, São Luís/MA, com o valor global de **R\$ 243.700,24 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, sendo **LOTE I: R\$ 145.344,64 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)** e **LOTE II: R\$**

98.355,60 (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS), que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reformas no CRAS no Povoado de Chega Tudo, e no CRAS no Povoado do Limão, no Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de setembro de 2022. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **ab69c6fc621001f0436aa82195e37b87**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2022.

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 009/2022**, em favor da empresa **CONSTRULOC - CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.679.061/0001-22**, localizada na Avenida Floriano Peixoto, S/N, CEP: 65299-000 - Centro Novo do Maranhão/MA, com o valor global de **R\$ 654.546,70 (seiscentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação de bloquetes sextavado na rua principal do Povoado Barreira Vermelha, no Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de setembro de 2022. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: **f869adfde28fe578b1d1784761956c79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 034/2022-SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0630.001/2022 - SEMED, vinculado a Tomada de Preços nº 002/2022-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 01.482.145/0001-39; VALOR DO CONTRATO: R\$ 354.540,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos); OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados, para CONCLUSÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO SANTA VITÓRIA no Município de Dom Pedro - MA, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses; DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **720c6355a15bbbfc412fd8bcbb131e88**

PORTARIA Nº 092-SEMED DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 092-SEMED DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Termo Aditivo referente ao **CONTRATO Nº 10.06.0204.001/2021**, do Pregão Eletrônico nº 006/2021, através do **Processo Administrativo nº 2022.0826.001/2022 - SEMED**, que tem como objeto a **prorrogação da vigência de 12 (doze) meses do contrato, firmado entre as partes em 02 de setembro de 2021, cujo o objeto é a prorrogação da vigência do contrato de pessoa jurídica para o transporte escolar, de acordo com as condições, especificações e quantidades ora discriminados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro - MA**, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado do Pregão Eletrônico nº 006/2021, celebrado com a SEMED e a empresa **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.054.901/0001-82, com o período de vigência de: **02/09/2022 a 02/09/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: **010b8226c2d99d7417971e09c9e301a7**

PORTARIA/SEMAS Nº 026 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA/SEMAS Nº 026 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 021/2022 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2022.0408.001/2022 - SEMUS e Pregão Eletrônico nº 017/2022 - CPL/DP**, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de **frango, peixes e embutidos**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA G. V. DA S. ALENCAR (GALETOS GRILL)**, com o período de vigência de: **30/08/2022 á 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 80b35b7763624dafa2d4b40c546aff61

PORTARIA/SEMAS Nº 027 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA/SEMAS Nº 027 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 022/2022 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2022.0131.003/2022 - SEMUS, Pregão Eletrônico nº 006/2022 - CPL/DP**, que tem como objeto o fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMUS e a EMPRESA ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO)**, com o período de vigência de: **05/09/2022 a 31/12/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 003/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 458d7b01229845d67756f6a8d2ced7c8

PORTARIA-SEMUS Nº 032 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA-SEMUS Nº 032 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 028/2022-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.0131.003/2022-SEMUS, PE nº 006/2022 CPL/DP e Ata de Registro de Preço nº 002/2022- SEMUS**, que tem

por objetivo contratação de empresa para fornecimento de frutas, verduras e polpas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: ULISSES REIS DUTRA (FRUTARIA DO POVÃO)** com o período de vigência de: **05/09/2022 a 31/12/2022**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 64e9f7f990e8e4fcd0ed87d95fcc0a54

PORTARIA-SEMUS Nº 031 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA-SEMUS Nº 031 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 027/2022-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2022.0408.001/2022-SEMUS, PE nº 017/2022 CPL/DP e Ata de Registro de Preço nº 013/2022- SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de frango, peixe e embutidos, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: G V DA S ALENCAR PROVE (GALETOS GRILL)** com o período de vigência de: **30/08/2022 a 31/12/2022**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Saúde
CPF Nº 045.238.933-06
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fd68a93531e472197c5c2c63373e038f

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 04.1/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **04.1/2022**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS ITENS DESCRITOS NO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **PAULO**

ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO. CONTRATADA: **J.E.A. EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **36.352.347/0001-40**, COM SEDE NA **RUA 14, BAIRRO DA AREIA Nº 344**, CEP **65975-000**, NO MUNICÍPIO DE **ESTREITO/MA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ANOVA JUSTINO DE OLINDA**.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: d7bfc7899fab8da6f3478dc2ada699e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº **002.0209.2022.13.1.036/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 002.0209.2022.13.1.036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO** Fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022. **CONTRATADO:** A.J. RODRIGUES DE SOUSA - G D COMBUSTÍVEIS - CNPJ: 11.257.718/0001-84 RUA RUI BARBOSA Nº 695 - CENTRO, GONÇALVES DIAS - MA / 65.775-000 **REPRESENTANTE:** Antônio Jackson Rodrigues de Sousa - CPF Nº 867.131.913-04 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois reais). Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00. Outros materiais de Consumo Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica Outros serviços terceiros pessoa jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.71375- Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: d503b5a1918f363ce2a986a186a4433a

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **001.0209.2022.13.1.036/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0209.2022.13.1.036/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO** Fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022. **CONTRATADO:** A.J. RODRIGUES DE SOUSA - G D COMBUSTÍVEIS - CNPJ: 11.257.718/0001-84 Rua Rui Barbosa Nº 695 - Centro, Gonçalves Dias - MA / 65.775-000 **REPRESENTANTE:** Antônio Jackson Rodrigues de Sousa - CPF Nº 867.131.913-04 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 315.200,00 (trezentos e quinze mil e duzentos reais) Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00. Outros materiais de Consumo. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica Outros serviços terceiros pessoa jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de

Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b3955a8c98e7cdb83c47db67e0e01dce

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **001.02092022.13.1.021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02092022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022 **CONTRATADO:** L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV), CNPJ n.º 28.300.102/0001-41, Rua Marechal Castelo Branco, 01, Sala-01, bairro centro, Cidade Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Maria José da Silva CPF: 700.855.984-45. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 368.689,53 (trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0091.2.009 Manut. Atividade Médico - Hospitalares, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c075642526b02eeefdc219bef99b6ad3

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **002.02092022.13.1.021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.02092022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos para farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022 **CONTRATADO** L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV), CNPJ n.º 28.300.102/0001-41, Rua Marechal Castelo Branco, 01, Sala-01, bairro centro, Cidade Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Maria José da Silva CPF: 700.855.984-45. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.100,80 (sessenta e nove mil, cem reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária. 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.303.0284.2.007 Manut. da Farmácia Básica, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6bd0992da8dd19c85e843de4a0fe1b26

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº **003.02092022.13.1.021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003.02092022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:**

Fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022 **CONTRATADO:** L. F SOARES EIRELI - ME (LISERV), CNPJ n.º 28.300.102/0001-41, Rua Marechal Castelo Branco, 01, Sala-01, bairro centro, Cidade Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Maria José da Silva CPF: 700.855.984-45. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.565,20 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0090.2.044 Manut. do Programa Saúde Bucal, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 192316ece2188860b9009769a1b4de7e*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº Nº
004.02092022.13.1.021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº Nº 004.02092022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022. **CONTRATADO:** I S LUSTOSA EIRELI CNPJ: 32.928.377/0001-00, Rua Av. Doutor Manoel Ayres Neto, 6323, Santo Antônio, Cidade Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Eduardo Soares Lustosa, portador do CPF Nº 831.350.493-53 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 375.158,98 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0091.2.009 Manut. Atividade Medico - Hospitalares, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 734608051c1ab82cac2a8a73ae822d15*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº Nº
005.02092022.13.1.021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº Nº 005.02092022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos para farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022 **CONTRATADO:** I S LUSTOSA EIRELI CNPJ: 32.928.377/0001-00, Rua Av. Doutor Manoel Ayres Neto, 6323, Santo Antônio, Cidade Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Eduardo Soares Lustosa, portador do CPF Nº 831.350.493-53 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 87.222,00 (oitenta e sete mil e duzentos e vinte e dois reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária. 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.303.0284.2.007 Manut. da Farmácia Básica, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário

Municipal de Saúde.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c6b8a1d0427c9961cd877613bb78b668*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
006.02092022.13.1.021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 006.02092022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022. **CONTRATADO:** I S LUSTOSA EIRELI CNPJ: 32.928.377/0001-00, Avenida Doutor Manoel Ayres Neto, 6323, Santo Antônio, Cidade Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Eduardo Soares Lustosa, portador do CPF Nº 831.350.493-53 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 57.300,82 (cinquenta e sete mil e trezentos reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0090.2.044 Manut. do Programa Saúde Bucal, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6f01afed724174b7f66aae1b1f699209*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
007.02092022.13.1.021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 007.02092022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022 **CONTRATADO:** HOSPMED EIRELI, CNPJ: 00.156.820/0001-77, Rua Mato Grosso, 1709, bairro Cristo Rei, Cidade Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Luís Carlos Galvão Vieira, portador do CPF Nº 003.779.673-94. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 328.056,07 (trezentos e vinte e oito mil e cinquenta e seis reais e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0091.2.009 Manut. Atividade Medico - Hospitalares, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 352918940b6f5c7d112ca504836c0406*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
008.02092022.13.1.021/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 008.02092022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos para farmácia básica para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022 **CONTRATADO:** HOSPMED EIRELI, CNPJ: 00.156.820/0001-77, Rua Mato grosso, 1709, bairro Cristo Rei, Cidade Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Luís Carlos Galvão Vieira, portador do CPF Nº 003.779.673-94 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 76.455,00 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária. 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.303.0284.2.007 Manut. da Farmácia Básica, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a92ea6c2139228231a459a184c621713

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009.02092022.13.1.021/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 009.02092022.13.1.021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2022 **CONTRATADO:** HOSPMED EIRELI, CNPJ: 00.156.820/0001-77, Rua Mato grosso, 1709, bairro Cristo Rei, Cidade Teresina - PI. **REPRESENTANTE:** Luís Carlos Galvão Vieira, portador do CPF Nº 003.779.673-94 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 34.837,06 (trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0090.2.044 Manut. do Programa Saúde Bucal, 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e7beb7f798dc72f823b5bf1a56413cf8

PORTARIA Nº 044/2022.

PORTARIA Nº 044/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre exoneração de cargo, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e nas demais disposições que regem a matéria. **CONSIDERANDO:** O falecimento do servidor Francival Muniz, RG 000035128395-1, CPF 449.677.113-00, na data do dia 10 de agosto de 2022, com nº da Certidão de Óbito: 031575 01 55 2022 4 00025 181 0010469 16. **RESOLVE: Art. 1º -** Exonerar o (a) servidor (a) Francival Muniz, Mat. 517-7, CPF nº 449.677.133-00, do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em razão do seu falecimento, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2022. **Art. 2º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SEIS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.** Atenciosamente, **Antonio Soares - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 4463b92e7bc9a9b76f1193704dd329ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022 - ADESÃO 05/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: L. A. MENDONÇA - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.595.749/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer/MA.

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA ao Extrato do Contrato nº 89/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na data de 15 de agosto de 2022, ano XVI, nº 2916; **ONDE SE LÊ:** Processo Administrativo Nº 37/2022, **LEIA-SE:** Processo Administrativo Nº 43/2022.

Mantendo-se inalteradas as demais informações já contidas no extrato. Governador Archer/MA, 06 de setembro de 2022.

Mônica Cristina de Carvalho Leal
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 378451bd083d6f4817493f8c3a40a9ef

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 14.781.478/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer. **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e2100f36f8033ad37f92a772f11b91f6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2022. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ nº 14.781.478/0001-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer. **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d3d65c80feaa8e8936b83ad2913920e8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022. PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** E. TALES COSTA LIMA, inscrito no CNPJ nº 05.832.178/0001-12. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de roço lateral das estradas vicinais sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e2db3fd94a9f3d39ef0092522d4bd4f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 16/2022

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação de um imóvel urbano localizado na Avenida Maron Ramos nº 898, Vila Samuel, Itinga do Maranhão/MA, onde irão funcionar as Atividades da Escola de Campeões de Itinga do Maranhão/MA, conforme Processo Administrativo nº 08.009/2022 e Dispensa nº 016/2022, cujo Contrato deverá ser celebrado com a Sr^a. MARIA ROSILENE DAVI DE ALENCAR, brasileira, portadora da cédula de

identidade de nº 046584992012-1 SESP/MA e do CPF nº 685.016.173-34, residente nesta cidade de Itinga do Maranhão/MA. O Contrato de locação terá seu valor global no importe de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em conformidade com o que prevê o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

Itinga do Maranhão/MA, 30 de Junho de 2022.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 432d1fb90d9122e2f89e82fcc705e618

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação Dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria no suporte técnico, Projetos de Gestão, Programas Institucionais, Administrativo de pessoal, financeiro Pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme Processo Administrativo nº 08.019/2022 e Dispensa nº 022/2022, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **RGN CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº 10.844.113/0001-27, sediada na Avenida Jeronimo de Albuquerque Maranhão nº 25, Cond Sub. 07 - Patio Jardins Sala 1015 - T.B. - Hyde Park, CEP: 65.074-199, Vinhais, São Luís/MA, representada pelo Sr. **RODRIGO GUARÁ NUNES**, brasileiro, diretor executivo, inscrito no CPF nº 626.368.553-00 e RG nº 327.671.94-7 SSP/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 8.150,00 (oito mil, e cento e cinquenta reais) mensais, e no montante total de R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil, e novecentos reais) para um período de 6 (seis) meses, em conformidade com o que prevê o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão/MA, 08 de Agosto de 2022.

Gildaci Costa Santos
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 84f84d348fb3d7b4314a03a20bd7e66d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

Processo Administrativo nº 02.2005.002/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 15/06/2022 HORÁRIO: 15:00 HORAS
2ª (SEGUNDA) CHAMADA. DATA: 26/08/2022 - 09:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.440.963/0001-20

AV SEABRA DE CARVALHO, Nº 99
BAIRRO: VILA NOVA - CEP: 65.763-000
TUNTUM - MA
E-MAIL: globalempreendimentos.ma@gmail.com
TEL: (99) 9141-5219

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM DE VEICULO TIPO PEQUENO PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo passeio, sendo hatch ou sedã. Exemplo: Fiat Uno, Fiat Mille, Siena. Etc.	LAVAGEM	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
2	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO MÉDIO PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo caminhonete, perua, van. Exemplo; S10, Hilux, D20, Kombi, etc.	LAVAGEM	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
3	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO GRANDE PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo caminhão, ônibus, micro-ônibus; Exemplo: caçamba, onibus, micro-ônibus, F4000, etc.	LAVAGEM	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
4	LAVAGEM DE MOTO: LAVAGEM DE VEICULOS TIPO MOTOCICLETA: motocicleta dos tipo: FAN, CG, YBR, BROZ e outras.	LAVAGEM	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
5	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO GRANDE PORTE / MAQUINAS PESADAS (TRATOR, CAÇAMBA, PÉ MECANICA E OUTRSO).	LAVAGEM	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.590,00

Joselândia - MA, 06 de setembro de 2022

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 458b56b9a824de979873aef3eab66456

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

Processo Administrativo nº 02.2005.002/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 15/06/2022 HORÁRIO: 15:00 HORAS
2ª (SEGUNDA) CHAMADA. DATA: 26/08/2022 - 09:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.440.963/0001-20
AV SEABRA DE CARVALHO, Nº 99
BAIRRO: VILA NOVA - CEP: 65.763-000
TUNTUM - MA
E-MAIL: globalempreendimentos.ma@gmail.com
TEL: (99) 9141-5219

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM DE VEICULO TIPO PEQUENO PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo passeio, sendo hatch ou sedã. Exemplo: Fiat Uno, Fiat Mille, Siena. Etc.	LAVAGEM	135	R\$ 29,00	R\$ 3.915,00
2	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO MÉDIO PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo caminhonete, perua, van. Exemplo; S10, Hilux, D20, Kombi, etc.	LAVAGEM	135	R\$ 34,00	R\$ 4.590,00
3	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO GRANDE PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo caminhão, ônibus, micro-ônibus; Exemplo: caçamba, onibus, micro-ônibus, F4000, etc.	LAVAGEM	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
4	LAVAGEM DE MOTO: LAVAGEM DE VEICULOS TIPO MOTOCICLETA: motocicleta dos tipo: FAN, CG, YBR, BROZ e outras.	LAVAGEM	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00

5	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO GRANDE PORTE / MAQUINAS PESADAS (TRATOR, CAÇAMBA, PÊ MECANICA E OUTRSO).	LAVAGEM	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 14.715,00

Joselândia - MA, 06 de setembro de 2022.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 69f7acfe3dbfc2df03734aa6fe858b2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

Processo Administrativo nº 02.2005.002/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 15/06/2022 HORÁRIO: 15:00 HORAS
2ª (SEGUNDA) CHAMADA. DATA: 26/08/2022 - 09:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 40.440.963/0001-20
AV SEABRA DE CARVALHO, Nº 99
BAIRRO: VILA NOVA - CEP: 65.763-000
TUNTUM - MA
E-MAIL: globalempreendimentos.ma@gmail.com
TEL: (99) 9141-5219

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM DE VEICULO TIPO PEQUENO PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo passeio, sendo hatch ou sedã. Exemplo: Fiat Uno, Fiat Mille, Siena. Etc.	LAVAGEM	135	R\$ 29,00	R\$ 3.915,00
2	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO MÉDIO PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo caminhonete, perua, van. Exemplo; S10, Hilux, D20, Kombi, etc.	LAVAGEM	135	R\$ 34,00	R\$ 4.590,00
3	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO GRANDE PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo caminhão, ônibus, micro-ônibus; Exemplo: caçamba, ônibus, micro-ônibus, F4000, etc.	LAVAGEM	30	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
4	LAVAGEM DE MOTO: LAVAGEM DE VEICULOS TIPO MOTOCICLETA: motocicleta dos tipo: FAN, CG, YBR, BROZ e outras.	LAVAGEM	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
5	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO GRANDE PORTE / MAQUINAS PESADAS (TRATOR, CAÇAMBA, PÊ MECANICA E OUTRSO).	LAVAGEM	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 14.715,00

Joselândia - MA, 06 de setembro de 2022.

ÉDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ab4ccd826bc9aa5622fc769ad000a058

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

Processo Administrativo nº 02.2005.002/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**DATA: 15/06/2022 HORÁRIO: 15:00 HORAS****2ª (SEGUNDA) CHAMADA. DATA: 26/08/2022 - 09:00 HORAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 40.440.963/0001-20****AV SEABRA DE CARVALHO, Nº 99****BAIRRO: VILA NOVA - CEP: 65.763-000****TUNTUM - MA****E-MAIL: globalempreendimentos.ma@gmail.com****TEL: (99) 9141-5219**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM DE VEICULO TIPO PEQUENO PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo passeio, sendo hatch ou sedã. Exemplo: Fiat Uno, Fiat Mille, Siena. Etc.	LAVAGEM	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
2	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO MÉDIO PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo caminhonete, perua, van. Exemplo; S10, Hilux, D20, Kombi, etc.	LAVAGEM	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
3	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO GRANDE PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo caminhão, ônibus, micro-ônibus; Exemplo: caçamba, onibus, micro-ônibus, F4000, etc.	LAVAGEM	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
4	LAVAGEM DE MOTO: LAVAGEM DE VEICULOS TIPO MOTOCICLETA: motocicleta dos tipo: FAN, CG, YBR, BROZ e outras.	LAVAGEM	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
5	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO GRANDE PORTE / MAQUINAS PESADAS (TRATOR, CAÇAMBA, PÉ MECANICA E OUTRSO).	LAVAGEM	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.255,00

Joselândia - MA, 06 de setembro de 2022.

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 16d68019c68c5b9a8badc315dab35731

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022**Processo Administrativo nº 02.2005.002/2022****TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****DATA: 15/06/2022 HORÁRIO: 15:00 HORAS****2ª (SEGUNDA) CHAMADA. DATA: 26/08/2022 - 09:00 HORAS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ: 40.440.963/0001-20****AV SEABRA DE CARVALHO, Nº 99****BAIRRO: VILA NOVA - CEP: 65.763-000****TUNTUM - MA****E-MAIL: globalempreendimentos.ma@gmail.com****TEL: (99) 9141-5219**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
------	------------------------	------	------	---------	----------

1	LAVAGEM DE VEICULO TIPO PEQUENO PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo passeio, sendo hatch ou sedã. Exemplo: Fiat Uno, Fiat Mille, Siena. Etc.	LAVAGEM	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
2	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO MÉDIO PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo caminhonete, perua, van. Exemplo; S10, Hilux, D20, Kombi, etc.	LAVAGEM	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
3	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO GRANDE PORTE COM ASPIRAÇÃO: veículos tipo caminhão, ônibus, micro-ônibus; Exemplo: caçamba, onibus, micro-ônibus, F4000, etc.	LAVAGEM	15	R\$ 89,00	R\$ 1.335,00
4	LAVAGEM DE MOTO: LAVAGEM DE VEICULOS TIPO MOTOCICLETA: motocicleta dos tipo: FAN, CG, YBR, BROZ e outras.	LAVAGEM	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
5	LAVAGEM DE VEICULOS TIPO GRANDE PORTE / MAQUINAS PESADAS (TRATOR, CAÇAMBA, PÉ MECANICA E OUTRSO).	LAVAGEM	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.625,00

Joselândia - MA, 06 de setembro de 2022.

REJAMES DE SOUSA OLIVEIRA
Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f7172a99c2efaaf3e09fd3453834fdcb

LEI Nº032/2022 DE 20/08/2022.DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENS PÚB NO ÂMBITO DAS ESC MUN DE JOSELÂNDIA

LEI Nº 032/2022 DE 20 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público no âmbito das Escolas Municipais de Joselândia, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES

Art. 1º. A gestão democrática é considerada como um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais.

Parágrafo único. As Unidades de Ensino públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Joselândia deverão organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática.

Art. 2º. A gestão democrática do ensino público municipal é compreendida como a tomada de decisão conjunta quanto ao planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação das questões administrativas, pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar, e será exercida na forma da Lei, obedecendo aos seguintes princípios e finalidades:

- I - elaboração do Plano de Gestão pelo proponente;
- II - participação da comunidade escolar, por meio de órgãos colegiados, na escolha do Plano de Gestão da Escola na Unidade de Ensino a qual faça parte;
- III - transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- IV - respeito à pluralidade e à diversidade nas Unidades de Ensino municipais;
- V - autonomia das Unidades de Ensino municipais, nos termos da legislação;
- VI - transparência da gestão educacional do Sistema Municipal

de Ensino;

- VII - garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e do mercado de trabalho;
- VIII - criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado, à construção do conhecimento e à disseminação da cultura;
- IX - cumprimento da proposta curricular expressa nas Diretrizes Curriculares do município de Joselândia;
- X - valorização do profissional da educação;
- XI - eficiência no uso dos recursos materiais e financeiros;
- XII - liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar na forma de conselhos escolares, Associação de Pais e Professores e Grêmios Estudantis;
- XIII - promoção do respeito mútuo entre as pessoas e compreensão da origem dos problemas e conflitos, construindo soluções alternativas em diálogo com todas as partes interessadas, com escuta ativa e argumentação;
- XIV - compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Joselândia;
- XV - reconhecimento da escola como integrante de uma Rede Municipal de Ensino com foco no sucesso do estudante e comprometimento com os resultados;
- XVI - cumprimento da carga horária prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas/ano; e
- XVII - participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP).

TÍTULO II

DAS INSTÂNCIAS COLEGIADAS DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 3º A gestão democrática é efetivada por intermédio dos seguintes instrumentos de participação, regulamentados pelo Poder Executivo:

- I - instâncias colegiadas da gestão do ensino municipal:
 - a) Conselho Municipal de Educação de Joselândia (COMEJ);
 - b) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACCS/FUNDEB); e
 - c) Conselho da Alimentação Escolar (CAE).
- II - instâncias colegiadas de gestão das Unidades de Ensino municipais:

- a) Conselho Escolar;
- b) Grêmio Estudantil; e
- c) Conselho de Classe.

TÍTULO III DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Art. 4º. A gestão das Unidades de Ensino será exercida por:

- I - direção; e
 - II - colegiado constituído pelo Conselho Escolar e Grêmio Estudantil.
- Art. 5º. A autonomia da gestão administrativa e financeira das Unidades de Ensino será assegurada:
- I - pelo provimento dos cargos de Diretor Escolar e Diretor Adjunto, por meio do processo seletivo por critério de competência técnico-pedagógica, participação da comunidade escolar e pelo Poder Executivo Municipal, na forma prevista na presente lei;
 - II - pela garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar por meio do colegiado;
 - III - formulação, reformulação, aprovação e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino;
 - IV - gerenciamento dos recursos e prestações de contas; e
 - VI - escolha de representantes de segmentos escolares ao Conselho Escolar e Grêmio Estudantil.

Art. 6º Além das atribuições previstas na legislação municipal vigente, compete ao Diretor Escolar da Unidade de Ensino:

- I - implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com o Conselho Escolar e comunidade, apresentando-o à Secretaria Municipal da Educação;
- II - consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;
- III - elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos ao Conselho Escolar, para aprovação, encaminhando-a, posteriormente, à Secretaria Municipal de Educação nos prazos estipulados;
- IV - manter as exigências legais do cumprimento de obrigações fiscais e sociais da Unidade de Ensino;
- V - dar conhecimento ao Colegiado e a comunidade escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º. A autonomia da gestão pedagógica das Unidades de Ensino será assegurada:

- I - pelo acompanhamento da execução do Plano de Gestão da Unidade de Ensino;
- II - pela elaboração, atualização e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- III - pela participação da comunidade escolar na elaboração e atualização do PPP, em consonância com a política educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação de Joselândia;
- IV - pelo cumprimento da legislação pertinente, incluindo orientações curriculares, metas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- V - pela realização do Conselho de Classe, que será computado como dia letivo e deverá ser composto por todos os professores de cada turma; equipe gestora; especialista em assuntos educacionais, quando houver; representante dos pais ou responsáveis; representante dos estudantes para as turmas a partir do 5º ano, escolhidos por seus pares, garantida a representatividade de cada uma das turmas nos respectivos conselhos;
- VI - pela articulação do PPP com as Diretrizes Curriculares do município e com o Plano Municipal de Educação em vigor; e
- VII - pela utilização de concepções, métodos e procedimentos pedagógicos aplicados às condições de seus educandos e que resultem em maior eficácia e qualidade nos processos de ensino e aprendizagem.

TÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO CAPÍTULO I DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E DO DIRETOR ADJUNTO

Art. 8º. As funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto são privativas dos professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal.

Parágrafo único. O Diretor Adjunto será escolhido pelo Secretário Municipal da Educação, em consenso com o ocupante da função de Diretor Escolar.

Art. 9º. Para assumir a função de Diretor Escolar, o servidor deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

- I - ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério, com o mínimo de 3 (três) anos no cargo;
- II - possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação, e ter concluído Especialização (*lato sensu*) em Gestão Escolar;
- III - ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- IV - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro para o qual irá se inscrever;
- VI - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos; e
- VII - ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto nesta lei.

CAPÍTULO II DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Art. 10. O Diretor Escolar de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre aqueles aprovados em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 3 (três) anos.

Parágrafo único. Em caso de exoneração ou vacância do cargo de Diretor Escolar antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o artigo 9º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.

Art. 11. O processo de seleção dos candidatos a diretores das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Joselândia tem por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica dos candidatos e contará com a participação da comunidade escolar, representada pelo Conselho de Classe, e pelo Conselho Escolar, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB), e Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

Art. 12. Entre os candidatos aprovados pela banca, o Chefe do Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência.

Art. 13. Caso a Unidade de Ensino possua mais de 03 (três) candidatos aprovados no processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo escolherá o profissional a ser nomeado entre os candidatos que ocuparem as três primeiras colocações.

Parágrafo único. Na ausência de candidatos, o Chefe do Poder Executivo indicará o profissional para exercer a função de Diretor Escolar, por meio de análise de currículo considerando o artigo 9º desta lei e a apresentação do Plano de Gestão.

Art. 14. Será publicado edital de chamamento público para seleção dos profissionais, que cumpram os pré-requisitos previstos nesta lei, aptos a assumir a função de Diretor Escolar, mediante processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos por meio das seguintes etapas:

- I - Etapa 1 - Apresentação de títulos;
- II - Etapa 2 - Entrega do Plano de Gestão;
- III - Etapa 3 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora.

§ 1º Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão.

Art. 15. A banca será composta, impreterivelmente, por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação; 02 (dois) representantes da comunidade escolar, representada pelo Conselho de Classe e, com um 01 (um) representante do Conselho Escolar, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC/S/FUNDEB), 01 (um) representante do Conselho da Alimentação Escolar (CAE).

Art. 16. Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Diretor Escolar, os servidores classificados no processo seletivo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo nomear o servidor que assumirá a função de Diretor Escolar na Unidade de Ensino.

Art. 17. O Diretor assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

- I - pela aprendizagem dos estudantes;
- II - pelo cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;
- III - pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. O servidor poderá ser dispensado da função de Diretor Escolar, ouvido o Conselho de Classe, por ato do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

- I - insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;
- II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública; e
- III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 19. Após transcorridos os 03 (três) anos de gestão, o Diretor Escolar poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 03 (três) anos e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.

CAPÍTULO III DA CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 20. Ao final de cada ano letivo, os resultados do Plano de Gestão do Diretor Escolar em exercício serão submetidos para Consulta Pública pela comunidade escolar em Assembleia Geral.

Art. 21. O procedimento da Consulta Pública será regulamentado em norma própria.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Art. 22. O Plano de Gestão do servidor nomeado para a função de Diretor Escolar será publicado no site da Prefeitura Municipal, para Consulta Pública, deverá ser apresentado à

comunidade escolar em Assembleia Geral e realizar-se-á o acompanhamento de sua implementação pela comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As orientações para a escrita do Plano de Gestão serão publicadas em anexo ao edital de abertura do processo seletivo.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR

Art. 23. São atribuições da função de Diretor Escolar, faz-se necessário as seguintes competências:

I - coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, pessoal, relacional e administrativo-financeira, desenvolvendo ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança transformacional e focada em objetivos bem definidos;

II - configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, produtivo, concentrado na excelência do processo de ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

III - comprometer-se com o cumprimento das Diretrizes Curriculares do município de Joselândia e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais, competências específicas e habilidades, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira e municipal;

IV - valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

V - coordenar o programa pedagógico da escola, de modo a incentivar um clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe neste compromisso;

VI - gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

VII - ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

VIII - relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre escola, famílias e comunidade mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do Projeto Político Pedagógico;

IX - exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, a inclusão de alunos com deficiência, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem; e

X - agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

TÍTULO V

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação oferecerá cursos de formação e capacitação aos integrantes dos colegiados integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Joselândia.

Art. 25. O Diretor Escolar e o Diretor Adjunto em exercício deverão participar, assiduamente, do/s curso/s de formação de Diretores Escolares ofertado/s pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26. O Diretor Escolar deverá organizar, nas Reuniões Pedagógicas, espaços de formação continuada, por meio de estudos, a partir das necessidades do grupo.

Art. 27. O Diretor Escolar deverá viabilizar a participação dos profissionais da Educação nas formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO VI

DA COMISSÃO

Art. 28. Será constituída, via decreto pelo chefe do Poder Executivo, uma comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I - um representante do setor de Recursos Humanos;

II - um representante do setor Pedagógico; e

III - um representante do setor Administrativo.

Art. 29. Os membros da Comissão elegerão um dos seus integrantes para presidi-la.

Art. 30. A Comissão terá como responsabilidades:

I - a sistematização e publicização do processo seletivo para Diretor Escolar e da consulta pública do Plano de Gestão; e

II - monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Esta Lei aplica-se às Unidades de Ensino da rede municipal de Joselândia.

Art. 32. O primeiro processo de seleção previsto nesta lei será realizado no decorrer do ano letivo de 2022, para nomeação a partir de 2023.

Art. 33. O Diretor Escolar, em exercício na data da entrada em vigor da presente lei, poderá permanecer na função até que o processo seletivo seja concluído, observando o disposto no art. 18.

Art. 34. Esta lei poderá regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Joselândia/MA, 20 de agosto de 2022.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0abc421ed4570cbef385405d200a3e23

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2022-SRP

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2022, o Município de Lagoa do Mato-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, através da **Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Sr. Valmir Pereira Viana, brasileiro, portador do RG nº 53533196-7 SSP/MA e inscrito no CPF nº 850.617.003-68, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2022**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços para, futura e eventual, Contratação de Empresa para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/17, Decreto Municipal nº 262/21, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: SANTA ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº: 11.396.392/0001-76
Endereço: Rua do Aeroporto, nº 333 - Bairro Agrovema - Parnarama - MA
(DDD) Telefone: (99) 984126069
E-mail: lbpeças@hotmail.com
Representante legal: Juvenal Francisco Carvalho e Silva
CPF nº 578.589.343-68

Item	Especificações	Unid	Quant.	Marca	P. Unitário	P. Total	% Desc.
01	Percentual de desconto mínimo para as peças ORIGINAIS, GENUÍNAS OU SIMILARES (%)	Unid	1	Similar	3.970.000,00	3.970.000,00	19,46%
02	Percentual de desconto mínimo para serviços para motocicletas	Horas	288	Própria	137,50	39.600,00	19,00%
03	Percentual de desconto mínimo para serviços para veículos leves	Horas	864	Própria	199,00	171.936,00	16,30%

04	Percentual de desconto mínimo para serviços para veículos pesados	Horas	1536	Própria	258,50	397.056,00	20,27%	
Valor Total Registrado em R\$ (1,00) -----						4.578.592,00		

1.1 A empresa detentora do MELHOR DESCONTO registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O ajuste com registros será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2022**.

2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2022**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Juntamente com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual do total pactuado.

4.7. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de

fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “d” deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2022** e seus Anexos, constante do **Processo Administrativo nº 030/2022**, integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daqueladata.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato-MA, 29 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Municipal de Administração	SANTA ROSA COM. E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 11.396.392/0001-76 Juvenal Francisco Carvalho e Silva CPF nº 578.589.343-68 DETENTORA DO REGISTRO:
---	---

TESTEMUNHAS :

1)
CPF:

2)
CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: a267b9781f633d5e7095049d835238d6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2022-SRP

Aos primeiros dias do mês de setembro do ano de 2022, o Município de Lagoa do Mato-MA, inscrito no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, através da **Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo Sr. Valmir Pereira Viana, brasileiro, portador do RG nº 53533196-7 SSP/MA e inscrito no CPF nº 850.617.003-68, residente neste Município de Lagoa do Mato-MA, denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2022**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços para, futura e eventual, contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, a teor do disposto na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 124/2017, Decreto Municipal nº 262/2021, , aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: Benedito Manoel dos Santos Junior (Refrigeração São Benedito)
CNPJ nº: 09.538.579/0001-15
Endereço: Rua São José, nº 04, Mangueiras, Colinas/MA, CEP nº 65.690-000
(DDD) Telefone: (99) 98854-3473
E-mail: : junio.refrigeracao2022@gmail.com
Representante legal: Benedito Manoel dos Santos Junior
CPF nº: 823.620.413-87

EQUIPAMENTOS						
Item	Especificação dos Materiais	Unid.	Marcas	Quant.	P. Unitário	P. Total
001	Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, na cor Branca, Com Controle Remoto, Capacidade de Refrigeração de 9.000Btus, Função Swing, Ciclo de Ar Frio, Voltagem 220V, Classificação Energética "A ou B" - Unidades Externa e Interna.	Unid.	Elgin	80	1.999,00	159.920,00
002	Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, na cor Branca, Com Controle Remoto, Capacidade de Refrigeração de 12.000Btus, Função Swing, Ciclo de Ar Frio, Voltagem 220V, Classificação Energética "A ou B" - Unidades Externa e Interna.	Unid.	Elgin	70	2.251,00	157.570,00
003	Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, na cor Branca, Com Controle Remoto, Capacidade de Refrigeração de 18.000Btus, Função Swing, Ciclo de Ar Frio, Voltagem 220V, Classificação Energética "A ou B" - Unidades Externa e Interna.	Unid.	Elgin	70	3.099,00	216.930,00
004	Aparelho de Ar Condicionado, Modelo Split, na cor Branca, Com Controle Remoto, Capacidade de Refrigeração de 24.000Btus, Função Swing, Ciclo de Ar Frio, Voltagem 220V, Classificação Energética "A ou B" - Unidades Externa e Interna.	Unid.	Elgin	70	3.798,00	265.860,00
005	Capacitor Ar Condicionado de 7.000 a 24.000btus	Unid.	Brastemp	200	180,00	36.000,00
006	Compressor 7.000 Btus	Unid.	Panasonic	100	828,00	82.800,00
007	Compressor 9.000 Btus	Unid.	Panasonic	100	887,00	88.700,00
008	Compressor 12.000 Btus	Unid.	Panasonic	100	960,00	96.000,00
009	Compressor 18.000 A 24.000 Btus	Unid.	Panasonic	100	1.300,00	130.000,00
010	Condensadora de Ar Condicionado 7.000 a 24.000Btus	Unid.	Elgin	100	1.500,00	150.000,00
011	Protetor Térmico	Unid.	Friotec	100	84,00	8.400,00
012	Ventilador Condensadora 7.000 A 24.000 Btus	Unid.	Consul	100	480,00	48.000,00
013	Ventilador Evaporadora 7.000 A 24.000 Btus	Unid.	Consul	100	370,00	37.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DOS EQUIPAMENTOS -----R\$					1.477.180,00	

SERVIÇOS						
Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Marcas	Quant.	P. Médio	P. Total
014	Efetuar Reaperto dos Terminais, Parafusos e Molas	Unid.	Próprio	300	40,00	12.000,00
015	Eliminar Danos, Sujеiras e Corrosão no Gabinete, Moldura da Serpentina e na Bandeja.	Unid.	Próprio	350	199,00	69.650,00
016	Instalação de Ar Condicionado Split, Unidade Interna e Externa, com Capacidade de 7.000 a 24.000Btus	Unid.	Próprio	200	399,00	79.800,00

017	Lavar as Serpentinhas e Bandejas com Remoção do Biofilme (lodo) Sem o uso de Produto Desengraxante e Corrosivo	Unid.	Próprio	240	190,00	45.600,00
018	Limpar Bandeja Condensação e Dreno e Sua Operação	Unid.	Próprio	200	99,00	19.800,00
019	Limpar/Lavar (Quando Recuperável) ou Substituir (Quando Descartável) o Elemento Filtrante	Unid.	Próprio	300	99,00	29.700,00
020	Limpeza do Condensador	Unid.	Próprio	300	109,00	32.700,00
021	Limpeza do Evaporador	Unid.	Próprio	300	128,00	38.400,00
022	Limpeza do Filtro de Ar	Unid.	Próprio	300	60,00	18.000,00
023	Medição do Diferencial de Pressão	Unid.	Próprio	250	89,00	22.250,00
024	Medição e Registro de Corrente Elétrica Ventilador / Compressor	Unid.	Próprio	250	99,00	24.750,00
025	Medição e Registro de Tensão Elétrica na Alimentação do Compressor e Motores	Unid.	Próprio	200	99,00	19.800,00
026	Medir e Registrar Temperatura Ar Insuflamento, Retorno e Ambiente	Unid.	Próprio	300	79,00	23.700,00
027	Recarga de Gás - Ar Condicionado de 7.000 a 24.000Btus	Unid.	Próprio	300	380,00	114.000,00
028	Verificação da Calibragem e Regulagem do Termostato e Controle de Temperatura do Ambiente	Unid.	Próprio	300	99,00	29.700,00
029	Verificação da Operação da Válvula de Expansão	Unid.	Próprio	300	59,00	17.700,00
030	Verificação da Resistência de Isolamento dos Motores e Compressores	Unid.	Próprio	300	79,00	23.700,00
031	Verificação de Carga de Gás Refrigerante e Vazamentos	Unid.	Próprio	300	380,00	114.000,00
032	Verificação de Ruídos e Vibrações Anormais	Unid.	Próprio	250	99,00	24.750,00
033	Verificação e Calibragem dos Dispositivos de Segurança (Pressostatos de Alta/Baixa e Óleo)	Unid.	Próprio	250	99,00	24.750,00
034	Verificação e Calibragem dos Dispositivos de Segurança, Relés Térmicos e Fusíveis	Unid.	Próprio	200	99,00	19.800,00
035	Verificação e Eliminação de Frestas dos Filtros	Unid.	Próprio	200	109,00	21.800,00
036	Verificação e Eliminação Sujeiras Danos e Corrosão	Unid.	Próprio	180	159,00	28.620,00
037	Verificar a Operação dos Controles de Vazão	Unid.	Próprio	300	89,00	26.700,00
038	Verificar a Vedação dos Painéis de Fechamento do Gabinete	Unid.	Próprio	250	84,00	21.000,00
039	Verificar Atuação do Termostato	Unid.	Próprio	200	74,00	14.800,00
040	Verificar Chave Seletora	Unid.	Próprio	300	69,00	20.700,00
041	Verificar Estado de Conservação do Isolamento Termo-Acústico do Gabinete	Unid.	Próprio	250	64,00	16.000,00
042	Verificar Estado de Fiação, Terminais e Contatos Elétricos	Unid.	Próprio	250	99,00	24.750,00
043	Verificar Filtro e Secador	Unid.	Próprio	200	69,00	13.800,00
044	Verificar Grades de Ventilação / Exaustão	Unid.	Próprio	200	99,00	19.800,00
045	Verificar Nível de Óleo do Compressor	Unid.	Próprio	250	89,00	22.250,00
046	Verificar Protetor Térmico Compressor	Unid.	Próprio	300	89,00	26.700,00
047	Verificar Válvula Reversora	Unid.	Próprio	200	49,00	9.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DOS SERVIÇOS -----R\$					1.071.270,00	

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer ou prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. O ajuste com o registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2022-SRP**.
- 2.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2022-SRP.
- 2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- 2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA:

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

4.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente

Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o fornecimento e a prestação dos registrados.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. Abeneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido de revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu e o percentual pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos supervenientes devidamente comprovados, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos produtos ou da prestação dos serviços;
- b. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS:

5.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 262/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ou serviços registrados **dos prestadores de serviços** constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores e/ou prestadores de serviços constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2., do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO:

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do Art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. As condições gerais de fornecimento e da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no **Edital do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2022-SRP** e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 029/2022 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA:

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO:

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Passagem Franca - Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lagoa do Mato/MA, 01 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato CNPJ nº 01.613.315/0001-77 Valmir Pereira Viana CPF nº 850.617.003-68 Secretário Municipal de Administração		Benedito Manoel dos Santos Junior CNPJ nº 09.538.579/0001-15 Benedito Manoel dos Santos Junior CPF nº 823.620.413-87 DETENTORA DO REGISTRO
---	--	--

TESTEMUNHAS :

1)

CPF: _____

2)

CPF: _____

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 7b298084482d157f169040e9aa822de7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2116/2022-FMS/FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2116/2022-FMS/FB. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 017-B/2022/CPL/PMLM. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO, inscrito no CNPJ nº 11.304.970/0001-05** (Contratante) e a Empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 28.973.504/0001-07** (Contratada). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços (Adesão nº 007/2022 - ARP nº 103/2021 (Prefeitura Municipal de Balsas)). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Adesão nº 007/2022. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei nº 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / F.P. 10.301.0355.2.116 - Manutenção do Programa de Assistência Farmácia Básica / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 110.020,06 (Cento e Dez Mil, Vinte Reais e Seis Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre

Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o **Sr. Felipe Laércio Sampaio de Abreu, Sócio Administrador, CPF nº 044.665.523-63**, pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 05 de julho de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 33f9e6026dd478b9154f274a71a77913

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2119/2022-FMS/PAB

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2119/2022-FMS/PAB. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 017-B/2022/CPL/PMLM. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO, inscrito no CNPJ nº 11.304.970/0001-05 (Contratante) e a Empresa MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 28.973.504/0001-07 (Contratada). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços (Adesão nº 007/2022 - ARP nº 103/2021 (Prefeitura Municipal de Balsas)). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Adesão nº 007/2022.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei nº 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O. 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / F.P. 10.301.0355.2119 - Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica - PAB FIXO / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022. **VALOR:** R\$ 156.490,97 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais e noventa e sete centavos). **SIGNATÁRIOS:** Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Felipe Laércio Sampaio de Abreu, Sócio Administrador, CPF nº 044.665.523-63, pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 05 de julho de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 8a7cd9a1ec652270859faf0c91915894

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.02.2116/2022-FMS/CFB

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.02.2116/2022-FMS/CFB. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 017-B/2022/CPL/PMLM. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO, inscrito no CNPJ nº 11.304.970/0001-05 (Contratante) e a Empresa MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 28.973.504/0001-07 (Contratada). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços (Adesão nº 007/2022 - ARP nº 103/2021 (Prefeitura Municipal de Balsas)). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos controlados da Farmácia Básica para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Adesão nº 007/2022. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei nº 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / F.P. 10.301.0355.2.116 - Manutenção do Programa de Assistência Farmácia Básica / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 77.786,42 (setenta e sete mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Felipe Laércio Sampaio de Abreu, Sócio Administrador, CPF nº 044.665.523-63, pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 05 de julho de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 9d8dd1dd40c249b6c0d6f1b78725bf1e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.02.2125/2022-FMS/HOSP

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.02.2125/2022-FMS/HOSP. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 017-B/2022/CPL/PMLM. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO, inscrito no CNPJ nº 11.304.970/0001-05 (Contratante) e a Empresa MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 28.973.504/0001-07 (Contratada). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços (Adesão nº 007/2022 - ARP nº 103/2021 (Prefeitura Municipal de Balsas)). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica Hospitalar para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Adesão nº 007/2022. AMPARO

LEGAL: Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei nº 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / F.P. 10.302.0355.2.125 - Manutenção do Hospital Municipal / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 64.006,90 (Sessenta e Quatro Mil e Seis Reais e Noventa Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Felipe Laércio Sampaio de Abreu, Sócio Administrador, CPF nº 044.665.523-63, pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 05 de julho de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: eaf895da9899a2ba7a20ad854ff6a60

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.03.2125/2022-FMS/HOSP

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.03.2125/2022-FMS/HOSP. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 017-B/2022/CPL/PMLM. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO, inscrito no CNPJ nº 11.304.970/0001-05 (Contratante) e a Empresa MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 28.973.504/0001-07 (Contratada). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços (Adesão nº 007/2022 - ARP nº 103/2021 (Prefeitura Municipal de Balsas)). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos controlados da Farmácia Básica para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Adesão nº 007/2022. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei nº 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / F.P. 10.302.0355.2.125 - Manutenção do Hospital Municipal / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 308.746,24 (Trezentos e Oito Mil e Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Felipe Laércio Sampaio de Abreu, Sócio Administrador, CPF nº 044.665.523-63, pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 05 de julho de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 376226018aebc06be08429fad321dcc2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2125/2022-FMS/HOSP

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.01.2125/2022-FMS/HOSP. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 017-B/2022/CPL/PMLM. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO, inscrito no CNPJ nº 11.304.970/0001-05 (Contratante) e a Empresa A. R. DE ABREU LTDA - CNPJ nº 10.464.744/0001-10 (Contratada). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços (Adesão nº 007/2022 - ARP nº 103/2021 (Prefeitura Municipal de Balsas)). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de correlatos para atender demanda do Hospital Municipal de Lagoa do Mato-MA, em conformidade com Termo de Adesão nº 007/2022. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei nº 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / F.P. 10.302.0355.2.125 - Manutenção do Hospital

Municipal / C.E. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 631.049,02 (Seiscentos e Trinta e Um Mil e Quarenta e Nove Reais e Dois Centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Adalberto Rocha de Abreu, portador do CPF nº 398.279.333-53 (Titular), pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 05 de julho de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: ba1330677e9ee324f9a612c82926cbc6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.02.2119/2022-FMS/PAB

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.02.2119/2022-FMS/PAB. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 017-B/2022/CPL/PMLM. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO MATO, inscrito no CNPJ nº 11.304.970/0001-05 (Contratante) e a Empresa A. R. DE ABREU LTDA - CNPJ nº 10.464.744/0001-10 (Contratada). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços (Adesão nº 007/2022 - ARP nº 103/2021 (Prefeitura Municipal de Balsas)). OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de correlatos para atender demanda do Hospital Municipal de Lagoa do Mato-MA, em conformidade com Termo de Adesão nº 007/2022. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 262/2021, Lei nº 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / F.P. 10.301.0355.2119 - Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica - PAB FIXO / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 282.427,96 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Adalberto Rocha de Abreu, portador do CPF nº 398.279.333-53 (Titular), pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 05 de julho de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 544722234fa755c9805986eaa2347b9a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.01.2077/2022-SEINFRA

CARTA CONVITE Nº 005/2022-CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.01.2077/2022-SEINFRA. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 028-C/2022/CPL/PMLM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a Empresa ELETROCOL LTDA. - CNPJ nº 10.548.494/0001-05 (Contratada). MODALIDADE: Carta Convite nº 005/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de reforma e manutenção de Prédio da Prefeitura, localizada na sede do Município de Lagoa do Mato - MA, conforme especificações do Projeto Básico. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA / F.P. 01.07.01.04.122.0384.2077 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura/ C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. VALOR: R\$ 105.991,18 (CENTO E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela

Contratante e o Sr. Samuel Munis Oliveira Rosa, CPF nº 895.166.723-53 (Titular), pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 01 de julho de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: b20a7e9f43651a6ad6aa0e6c36e6359d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.01.2134/2022-FMAS

CARTA CONVITE Nº 005/2022-CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.01.2134/2022-FMAS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 028-C/2022/CPL/PMLM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a Empresa ELETROCOL LTDA. - CNPJ nº 10.548.494/0001-05 (Contratada). MODALIDADE: Carta Convite nº 005/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de reforma e manutenção de prédio do CRAS, localizada na sede do Município de Lagoa do Mato - MA, conforme especificações do Projeto Básico. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0602 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho / F.P. 01.06.02.08.244.0105.2134 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. VALOR: R\$ 92.193,07 (NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Samuel Munis Oliveira Rosa, CPF nº 895.166.723-53 (Titular), pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 01 de julho de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: b4403c11f5752b0ebc410e6ace405da2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.02.1049/2022-MDE

CARTA CONVITE Nº 005/2022-CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.02.1049/2022-MDE. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 028-C/2022/CPL/PMLM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a Empresa ELETROCOL LTDA. - CNPJ nº 10.548.494/0001-05 (Contratada). MODALIDADE: Carta Convite nº 005/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de reforma e manutenção de prédio do Farol da Educação, localizada na sede do Município de Lagoa do Mato - MA, conforme especificações do Projeto Básico. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0403 - Manutenção de Desenvolvimento do Ensino - MDE / F.P. 02.04.03.12.361.0023.1049 - Construção, reforma e ampliação U.E. de Ensino Fundamental / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. VALOR: R\$ 111.125,80 (CENTO E ONZE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Samuel Munis Oliveira Rosa, CPF nº 895.166.723-53 (Titular), pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 01 de julho de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 338434e5c3393019ffa0f8a3b34887a1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.1051/2022-FUNDEB

CARTA CONVITE Nº 004/2022-CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.01.1051/2022-FUNDEB. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 028-B/2022/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a Empresa ELETROCOL LTDA. - CNPJ nº 10.548.494/0001-05 (Contratada). MODALIDADE: Carta Convite nº 004/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de reforma e ampliação da Unidade de Ensino São Raimundo, localizada no Povoado Pinguela, zona rural do Município de Lagoa do Mato - MA, conforme especificações do Projeto Básico. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0402 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB/ F.P. 01.04.02.12.361.0023.1051 - Construção, reforma e ampliação U.E. de Ensino Fundamental / C.E. 4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. VALOR: R\$ 136.871,52 (CENTRO E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Samuel Munis Oliveira Rosa, CPF nº 895.166.723-53 (Titular), pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 01 de julho de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: cd1e43738bf90d13f865de887ef37240

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.02.1051/2022-FUNDEB

CARTA CONVITE Nº 004/2022-CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.02.1051/2022-FUNDEB. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 028-B/2022/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a Empresa ELETROCOL LTDA. - CNPJ nº 10.548.494/0001-05 (Contratada). MODALIDADE: Carta Convite nº 004/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de reforma e ampliação da Unidade de Ensino Noga Silva, localizada no Povoado São Raimundo, zona rural do Município de Lagoa do Mato - MA, conforme especificações do Projeto Básico. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0402 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB/ F.P. 02.04.02.12.361.0023.1051 - Construção, reforma e ampliação U.E. de Ensino Fundamental / C.E. 4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. VALOR: R\$ 48.254,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Samuel Munis Oliveira Rosa, CPF nº 895.166.723-53 (Titular), pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 01 de julho de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: a71bd9e2bc391b67cf792f8337faf204

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2062/2022-SAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2062/2022-SAS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 013/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Assistência Social (Contratante) e a Empresa J M SIPAUBA COELHO EIRELI - CNPJ nº 22.826.597/0001-60 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / F.P. 08.122.384-2.062 - Manutenção das Ativ. Gerais da Sec. Mun. de Assistência Social / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 117.110,00 (Cento e Dezessete Mil, Cento e Dez Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e José Milton Sipaúba Coelho, portador do CPF nº 396.743.713-20 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: c6b76b20cee676ee011124d75c0bfbe0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2006/2022-SECAF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2006/2022-SECAF. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 013/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Contratante) e a Empresa J M SIPAUBA COELHO EIRELI - CNPJ nº 22.826.597/0001-60 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2021. Contratação de Empresa para o fornecimento de combustíveis visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Lagoa do Mato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2022; Unidade Orçamentária: 03.01 Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; 04.122.0384-2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 272.120,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Vinte Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e José Milton Sipaúba Coelho, portador do CPF nº 396.743.713-20 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: f74d8cf816644414234c4fe36a0eff5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2003/2022-GAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2003/2022-GAB. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 013/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa

do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Gabinete do Prefeito (Contratante) e a Empresa J M SIPAUBA COELHO EIRELI - CNPJ nº 22.826.597/0001-60 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2021. Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2022; Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito; 04.122.0384-2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.370,00 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e José Milton Sipaúba Coelho, portador do CPF nº 396.743.713-20 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: f500d56da2f6c202c3d92d43e6a9f1ed

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2077/2022-SEINFRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2077/2022-SEINFRA.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 013/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Infraestrutura (Contratante) e a Empresa J M SIPAUBA COELHO EIRELI - CNPJ nº 22.826.597/0001-60 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2021. Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Lagoa do Mato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2022; Unidade Orçamentária: 07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 04.122.0384-2.077 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 557.550,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e José Milton Sipaúba Coelho, portador do CPF nº 396.743.713-20 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: ff4d339c01cc2d8548301fec1ed1fc11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2091/2022-SEMAGRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2091/2022-SEMAGRI.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 013/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Agricultura (Contratante) e a Empresa J M SIPAUBA COELHO EIRELI - CNPJ nº 22.826.597/0001-60

(Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2021. Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Lagoa do Mato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2022; Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria Mun. de Agric. Abast. e Meio Ambiente; 20.122.0384-2.091 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.550,00 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e José Milton Sipaúba Coelho, portador do CPF nº 396.743.713-20 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 3d1538217876021b2044245a03b57cbc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2023/2022-MDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2023/2022-MDE.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 013/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e a Empresa J M SIPAUBA COELHO EIRELI - CNPJ nº 22.826.597/0001-60 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2021. Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2022; Unidade Orçamentária: 04.03 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; 12.361.0381-2.023 - Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500100100 - Receita de Imposto e Transf. - Educação. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 277.050,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Cinquenta Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e José Milton Sipaúba Coelho, portador do CPF nº 396.743.713-20 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 033cbf2daac795346cb68aabf0d7d032

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2055/2022-SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2055/2022-SEMED.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 013/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e a Empresa J M SIPAUBA COELHO EIRELI - CNPJ nº 22.826.597/0001-60 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2021.

Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2022; Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0384-2.055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500100100 - Receita de Imposto e Transf. - Educação. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.430,00 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e José Milton Sipaúba Coelho, portador do CPF nº 396.743.713-20 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: e89aa7269e1e32b41b6c5e7260c6b111

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2027/2022-MDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2027/2022-MDE.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 013/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e a Empresa J M SIPAUBA COELHO EIRELI - CNPJ nº 22.826.597/0001-60 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2021. Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar) de Lagoa do Mato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2022; Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0076-2.027 - Programa Nacional Transporte Escolar PNATE - Ensino Fundamental; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500100100 - Receita de Imposto e Transf. - Educação. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e José Milton Sipaúba Coelho, portador do CPF nº 396.743.713-20 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: be9a09c794aba6925b6e25ae0b4fcf64

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2053/2022-SEMUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2053/2022-SEMUS.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 013/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Saúde (Contratante) e a Empresa J M SIPAUBA COELHO EIRELI - CNPJ nº 22.826.597/0001-60 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2021. Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do

Mato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2022; Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.1220384.2053 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500100200 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.030,00 (Sessenta e Oito Mil e Trinta Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e José Milton Sipaúba Coelho, portador do CPF nº 396.743.713-20 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 2edeb20203807e1f735f70749f6a6ac1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2125/2022-FMS/HOSP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2125/2022-FMS/HOSP.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 013/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e a Empresa J M SIPAUBA COELHO EIRELI - CNPJ nº 22.826.597/0001-60 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2021. Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal) de Lagoa do Mato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2022; Unidade Orçamentária: 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0355.2125 - Manutenção do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500100200 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 244.790,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e José Milton Sipaúba Coelho, portador do CPF nº 396.743.713-20 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: ef3031f501729754c17820755e05b13d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2050/2022-FMS/PSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2050/2022-FMS/PSF.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 013/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e a Empresa J M SIPAUBA COELHO EIRELI - CNPJ nº 22.826.597/0001-60 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2021. Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Programa de Saúde da Família - PSF) de Lagoa do Mato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. AMPARO

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2022; Unidade Orçamentária: 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0355.2050 - Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 131.860,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e José Milton Sipaúba Coelho, portador do CPF nº 396.743.713-20 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 5b0f5f793d3e58d6c40f3831b5c9e86a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2045/2022-FMS/VIG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2045/2022-FMS/VIG.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 013/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e a Empresa J M SIPAUBA COELHO EIRELI - CNPJ nº 22.826.597/0001-60 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2021. Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Epidemiológica) de Lagoa do Mato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2022; Unidade Orçamentária: 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.305.0355.2045 - Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1600000000 - Recursos não vinculados de imposto. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.660,00 (Trinta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e José Milton Sipaúba Coelho, portador do CPF nº 396.743.713-20 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 46b587693eaff46848605ffd90f9b6fc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2054/2022-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.01.2054/2022-FMS.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 013/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Fundo Municipal de Saúde - FMS (Contratante) e a Empresa J M SIPAUBA COELHO EIRELI - CNPJ nº 22.826.597/0001-60 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2021. Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustíveis visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Mato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2022; Unidade

Orçamentária: 05.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0384.2054 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1500100200 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 210.400,00 (Duzentos e Dez Mil e Quatrocentos Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e José Milton Sipaúba Coelho, portador do CPF nº 396.743.713-20 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 03 de janeiro de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 0100bcd378bb669af7a22fbda0b6c55f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.02.2062/2022-SAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 001/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.02.2062/2022-SAS.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 013/2021/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - MA - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Assistência Social (Contratante) e J M SIPAUBA COELHO EIRELI - CNPJ nº 22.826.597/0001-60 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2021-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Termo de Referência. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO / F.P. 08.122.384-2.062 - Manutenção das Ativ. Gerais da Sec. Mun. de Assistência Social / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. VALOR: R\$ 107.980,00 (Cento e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais). SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e José Milton Sipaúba Coelho, portador do CPF nº 396.743.713-20 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 01 de junho de 2022.

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: d85dadd51e51395c972ad2098de68646

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica CONVOCADA a licitante vencedora: **CONSTRUTORA M. S. LTDA, CNPJ nº 08.808.191/0001-24** sediada à Rua João Paraibano, 98, Centro, Sucupira do Norte/MA CEP: 65860-000. Valor total dos itens Homologados é de **R\$ 680.167,02 (seiscentos oitenta mil cento sessenta sete reais e dois centavos)**. Publique-se. Loreto (MA), 06 de setembro de 2022. **GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: be6fef7af3361b8c0a79651667af9c5a

TERMO DE DISTRATO BILATERAL DE CONTRATO

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Loreto/MA, com sede administrativa situada à Praça Jose do Egito Coelho, nº 104, Centro, Loreto/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.229.538/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Germano Martins Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15, designado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE EM COMUM ACORDO DISTRATAR, com base nos artigos 79, II, da Lei nº 8.666/1993, Cláusula 16ª, dos CONTRATOS 37 e 38/2021 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020- SRP, com a empresa **PLANECON SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.796.097/0001-03**, situada à Rua Vereador Odilon Botelho nº 115, Sala B, Bairro de Fatima, Balsas/MA, doravante designada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr. ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA, inscrito na cédula de identidade nº 103323498-0-GEJUSPC/MA, CPF nº 816.053.663-15, denominado CONTRATADA, que tinha por objeto a Prestação de serviços de locação de veículos de interesse desta Administração Pública, firmados em dia 02 de junho de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Com fundamento nos artigos 79, II da Lei nº 8.666/93, fica rescindido/distratado o Contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020- SRP celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município de Loreto/MA, indenizará tão somente os serviços prestados pela Contratada e não pagos, ficando o mesmo isento de qualquer multa e outros encargos.

E assim por haverem acordado os termos acima, as Partes declaram aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente DISTRATO, para nada mais reclamar, pelo que o firmam em 03 (três) vias de igual forma teor, para um só efeito.

Publique-se e cumpra-se. Loreto (MA), 02 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**Contratante**

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

PLANECON SERVIÇOS LTDA**CNPJ Nº 14.796.097/0001-03**

Contratada

Ângelo Marcos Borges de Oliveira

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 65bea662d2d8107a426a92df2fd5e31f

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**TOMADA DE PREÇOS Nº03/2022.****AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº03/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.043/2022. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Construção de uma escola no Povoado Pedreiras na zona rural de Matões. DATA DE ABERTURA: 23/09/2022. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Av. Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser consultado gratuitamente e retirado no horário de 08h:00min às 12h:00min. De Segunda a Sexta-feira pelo preço de R\$60,00 (Sessenta reais), através de DAM, gerado pela Comissão de Licitação.

Matões- MA, 02 de Setembro de 2022.

Publique-se Maria do Perpétuo Socorro da Silva Ribeiro.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 67c420bfa86b8ce9ab6741b917b82aac

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.176/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, com substituição de bombas para a Prefeitura Municipal de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA I R M CONSTRUTORA LTDA**. Valor Global: R\$ 1.609.894,76 DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.511.0192.2044 - Manutenção e Melhorias do Sistema de Abastecimento d'água; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA I R M CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 15.073.053/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 86162f903b7a8b8f3e675e12da04216e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 30.656,00 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205-Secretaria de Educação. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE Fundamental. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: eb41168e102ca2c8a1d26b510316a37b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 250.273,54 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206-FUNDEB - FDO MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117- Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil Pré Escola; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Jose Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 63685082ebccc1c18d6852eef6c2cb5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI**. Valor Global: R\$ 60.273,20 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207-

Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117- Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental Séries Iniciais; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil Pré Escola; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Jose Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: f30ab51c6236862751456022b1fb9cab

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para veículos da Secretaria de Infraestrutura. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO. CONTRATADO: **EMPRESA R ALVES MOURA ME**. Valor Global: R\$ 19.911,76 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2074- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Secretário Municipal de Governo e, pela contratada, EMPRESA R ALVES MOURA ME CNPJ Nº 15.731.162/0001-77. Matões - MA, 02 de Setembro de 2022. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5641eb18602bc7543e98af2db4eb83de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022 - PA Nº 020/2022- PE Nº 006/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2022 - PA nº 020/2022- PE nº 006/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: J A CRUILLAS NETO EIRELI, com CNPJ nº: 19.621.426/0001-90, tendo por OBJETO: contratação de empresa visando a prestação de serviços de aluguel de máquinas pesadas (hora/máquina) a serem executadas em conformidade com a demanda do município de Mirador - MA. VALOR: R\$ 416.250,00 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 0208 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 020800 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 15 Urbanismo 15451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0212 GESTAO E ADMINISTRACAO DO ORGAO 15 451 0212 2019 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES 3.3.90.39.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Jaime Anglada Cruillas Neto /Representante Legal. Mirador - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a6decc8f882f946ae2ed8af0462c9b28

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022 - PA Nº 500/2022 - P.A 500/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022 - PA nº 500/2022 - PARTES: Município de Mirador e a M. R. M. DE SOUSA, CNPJ 40.938.262/0001-16. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde de Mirador. VALOR: R\$ 17.411,00 (dezesete mil e quatrocentos e onze reais), a ser pago mensalmente, totalizando o valor anual de R\$ 208.932,00 (duzentos e oito mil e novecentos e trinta e dois reais). DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. DOTAÇÃO: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar a Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENAO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA 519 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: **MARCIO RENÊ MORAIS DE SOUSA**/Representante legal da contratada. Mirador - MA, 06 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3ad8d46d10cb263b9ff2392e27f55fd3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA Nº 487/2022. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - PA nº 487/2022. Concorrência nº 001/2022. PARTES: Município de Mirador e a empresa M R L CONSTRUCOES EIRELI - ME tendo por OBJETO: construção de pontes metálicas e de concreto. VALOR: R\$ 3.621.670,75. DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 020800 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 26 782 Transporte Rodoviário 26 782 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZA PÚBLICA 26 782 0210 1012 0000 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES 4.4.90.51.00Obras E Instalações. PRAZO: oito meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Marcio Roberto Mendes/Representante Legal. Mirador - MA, 06 de setembro de 2022

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2d64c80c0faa30211dd3264d07e73068

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PA Nº 477/2022. PE Nº 030/2022-CPL/PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PA nº 477/2022. PE nº 030/2022-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 35.369.804-0001-47. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Hospitalares, Material de Consumo Hospitalar, Material de Consumo PSF e Material de Consumo Bucal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 5.315.733,62 (cinco milhões, trezentos e quinze mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/beneficiário: José De Jesus Santos Barbosa /Representante Legal. Mirador - MA, 05 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5af6b353259337b90a9500f2a9aed597

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PA Nº 477/2022. PE Nº 030/2022-CPL/PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PA nº 477/2022. PE nº 030/2022-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa NEW LIFE COMERCIO E MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ/MF nº 29.316.592/0001-37. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Hospitalares, Material de Consumo Hospitalar, Material de Consumo PSF e Material de Consumo Bucal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ 197.900,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/beneficiário: Naiara Costa de Araújo/Representante Legal. Mirador - MA, 05 de setembro de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 18d104eba5ed0e57e384a772956ee5d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 137/2022-MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 137/2022-MDE. PARTES: por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Maria Ieda Sousa Castro, e a empresa E. M. C. COELHO, CNPJ: 23.436.033/0001-84, com sede na Rua Passondas Coelho nº 206 Centro BALSAS/MA. OBJETO: aquisição de equipamento, para recuperação e reposição dos instrumentos da banda fanfarra do município de Nova Colinas para atender a demanda da secretaria de Educação, no desfile de 07 (sete) de setembro. VALOR: R\$ 12.926,00 (doze mil novecentos e vinte e seis reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento e 31/12/2022, nos termos do artigo 57 da Lei nº 14.133/2021. Dotação: 07- SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0052.2-034 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, DATA DE ASSINATURA 01/09/2022, Maria Ieda Sousa Castro, Secretária Municipal de Educação, CONTRATANTE, E. M. C. COELHO, CNPJ: 23.436.033/0001-84, CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 764494ab9f8c9f6f1b283d82c8f3357e

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 139/2022 - ADMIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 139/2022 - ADMIN. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e a empresa AUTO CENTER TREVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 10.323.093/0001-49, localizada na AV Jose Sarney Nº 785 Anexo: A, CEP: 65.805-000, Centro, Fortaleza dos Nogueiras -MA. OBJETO: prestação de serviços mecânico para atender as necessidades da frota municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VALOR: valor de R\$ 385.500,00 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/09/2022 e encerramento em 01/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, Dotação: 02-GABINETE DO PREFEITO, 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 03-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 20.605.1010.2-012 MANUT.ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 15.451.0501.2-021 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 01/09/2022, José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal,;

CONTRATANTE, AUTO CENTER TREVO LTDA - EPP, CNPJ: 10.323.093/0001-49, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 33ce733955ba45b615bbd50f74aec0f3

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 140/2022 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 140/2022 - FMS. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de As, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Calda, e a empresa AUTO CENTER TREVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 10.323.093/0001-49, localizada na AV Jose Sarney Nº 785 Anexo: A, CEP: 65.805-000, Centro, Fortaleza dos Nogueiras -MA. OBJETO: a prestação de serviços mecânico para atender as necessidades da frota municipal da secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VALOR: valor de R\$ 92.650,00 (noventa e dois mil seiscentos cinquenta reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/09/2022 e encerramento em 01/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, Dotação: 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 01/09/2022, Sra. Raquel dos Santos Calda, Secretária Municipal de Saúde: CONTRATANTE, AUTO CENTER TREVO LTDA - EPP, CNPJ: 10.323.093/0001-49, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 9d35f3b64e6295e3dbe6d32eafd9d5d8

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 141/2022 - MDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 141/2022 - MDE. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Maria Ieda Sousa Castro, e a empresa AUTO CENTER TREVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 10.323.093/0001-49, localizada na AV Jose Sarney Nº 785 Anexo: A, CEP: 65.805-000, Centro, Fortaleza dos Nogueiras -MA. OBJETO: prestação de serviços mecânico para atender as necessidades da frota municipal da secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VALOR: valor de R\$ 70.900,00 (setenta mil novecentos reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/09/2022 e encerramento em 01/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº

8.666, de 1993, Dotação: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE, 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 12.361.0407.2-040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 01/09/2022, Sra. Maria Ieda Sousa Castro, Secretária Municipal de Educação: CONTRATANTE, AUTO CENTER TREVO LTDA - EPP, CNPJ: 10.323.093/0001-49, CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c2dc91c9965f7122f794bcff71780e69

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 142/2022 - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 142/2022 - FUNDEB. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Maria Ieda Sousa Castro, e a empresa AUTO CENTER TREVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 10.323.093/0001-49, localizada na AV Jose Sarney Nº 785 Anexo: A, CEP: 65.805-000, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. OBJETO: a prestação de serviços mecânico para atender as necessidades da frota municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VALOR: valor de R\$ 87.200,00 (oitenta mil duzentos reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/09/2022 e encerramento em 01/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, Dotação: 11-FUNDO MANUT. DA EDUC. BASICA E VALOR. MAGISTERIO-FUNDEB, 12.361.0407.2-053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPARTAMENTOS, 26.782.1202.2-043 MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 01/09/2022, Sra. Maria Ieda Sousa Castro, Secretária Municipal de Educação: CONTRATANTE, AUTO CENTER TREVO LTDA - EPP, CNPJ: 10.323.093/0001-49, CONTRATADO

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: b2af6fea58884e13325b348ec1a7d7d8

DECRETO Nº 09, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE NOVA COLINAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado "**Ponto Facultativo**", no período de 08 à 09 de setembro de 2022, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em virtude do Feriado Nacional de 07 de setembro (quarta-feira), de comemoração à Independência do Brasil.

Art. 2º. - Os servidores lotados nas Secretarias /

Departamentos Municipais que prestam serviços essenciais ao interesse público, deverão adotar sistema de rodízio, de modo que não haja interrupções na execução de suas tarefas.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 02 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 29048fa11708176b937c14cbbbaca1c

DECRETO Nº 010, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS-MA PELO FALECIMENTO DO SENHOR DOMINGOS JOSÉ BEZERRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, José Rego Ribeiro, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **DOMINGOS JOSÉ BEZERRA**, conhecido como Sr. "**Domingão**", óbito ocorrido na manhã de hoje, dia 06/09/2022, agricultor e cidadão muito querido por todos do Município;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade novacolinesa no decorrer de sua vida como cidadão, e pela grande amizade que o mesmo constituiu;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade novacolinesa e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável, de conduta íntegra e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Nova Colinas, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. - **Luto Oficial no município de Nova Colinas**, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **DOMINGOS JOSÉ BEZERRA**, conhecido como Sr. "**Domingão**", óbito ocorrido na manhã de hoje, dia 06/09/2022, agricultor e cidadão muito querido por todos do Município.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão da imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 06 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: fb8cd9545607442c7be84630b9a10dcd

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Processo Administrativo nº 048.8/2022

Dispensa de Licitação nº 011/2022

OBJETO: aquisição de equipamento, para recuperação e reposição dos instrumentos da banda fanfarra do município de Nova Colinas para atender a demanda da secretaria de Educação, no desfile de 07 (sete) de setembro

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade do fornecimento descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, **E. M. C. COELHO, CNPJ: 23.436.033/0001-84, com sede na Rua Passondas Coelho nº 206 Centro BALSAS/MA**, foi escolhida por cota menor preço global no valor de R\$: **12.926,00 (doze mil novecentos e vinte e seis reais)**, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para **aquisição de equipamento, para recuperação e reposição dos instrumentos da banda fanfarra do município de Nova Colinas para atender a demanda da secretaria de Educação, no desfile de 07 (sete) de setembro**, objeto deste processo, a serem pago de acordo o fornecimento atestado pelo Secretaria solicitante de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 01 de setembro de 2022.

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 55e6c786a5f5b3ac925c76e3e9ea9f9f

PORTARIA N.º 686, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR à pedido o Sr. PAULO RICARDO CHAVES, portador do documento de identidade RG nº 35113872008-3 SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº 051.846.283-80, brasileiro, casado, Professor de Educação Física, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves Cavalcante, s/nº, centro, nesta cidade de Nova Colinas - MA, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer**.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 05 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Joseí Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e317f86a314b44fc3cd9e6e2c938964c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

DECRETO Nº. 010/2022, DECRETA PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 010/2022, "Decreta Ponto Facultativo no expediente do dia 09 de setembro de 2022 e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 345/2015 de 01 de dezembro de 2015; DECRETA: Art. 1º- Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Pastos Bons, no expediente do dia 09 de setembro de 2022 (sexta-feira), em decorrência das comemorações do dia do Evangélico. Parágrafo Único: O dispositivo no caput não se aplica, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, ao atendimento emergencial do Hospital Municipal, SAMU/USA, Centro de Referência Municipal Covid-19, cujas direções tomarão as medidas necessárias para manter o atendimento de pronto-socorro, remoções para outras unidades de saúde e demais atendimentos emergenciais. Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalo de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2022). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 68a720c25b306940995c34ca61ac3250

LEI MUNICIPAL Nº 449/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 449/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022. Assegura o Pagamento de Adicional de Insalubridade a servidores públicos no âmbito do Município de Pastos Bons-Ma. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, Faço SABER que a câmara Municipal de Pastos Bons, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Fica assegurado o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores públicos do município de Pastos Bons-Ma, que cumprirem os requisitos e condições previstas na Norma Regulamentadora-NR nº 15, da Portaria n. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e prevista na relação oficial elaborada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, tal como definido pela NR-15, no âmbito do Município de Pastos Bons, no percentual de vinte por cento, incidente sobre o salário-base da categoria. Art. 2º - Esta Lei, não se aplica aos profissionais que já possuem o referido benefício garantido por Lei. Art. 3º - Aos profissionais ocupantes do cargo de Odontologia, fica fixado o percentual de quarenta por cento sobre o salário-base, nos termos da Legislação em vigor. Art. 4º- As despesas decorrentes da instituição do adicional de que trata esta Lei, correrão por conta de dotações municipais orçamentárias próprias. Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em sentido contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, em 06 de setembro de 2022. Enoque Ferreira Mota Neto, Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2b7de14cd9c22f1f37d8e1495146d51

LEI MUNICIPAL Nº 450/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 450/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, Dispõe sobre a prorrogação do prazo para ocupação e uso do terreno doado para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, Faço SABER que a câmara Municipal de Pastos Bons, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a partir da sanção desta Lei o prazo para ocupação e uso do terreno urbano doado para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal n.º 417/2020. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pastos Bons (MA), Gabinete do Executivo Municipal, em 06 de setembro de 2022. Enoque Ferreira Mota Neto, Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 45c7bd103f046e30c11308a0b71ca059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022357

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022357. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: K R CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ 09.584.688/0001-79. OBJETO: **Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA**, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**

Recurso Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 08 de agosto de 2022

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fe7716b22331c1e0d457ab3eb9366bd7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022358

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022358. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 22.509.278/0001-21. OBJETO: **Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA**, conforme Pregão Eletrônico SRP nº 036/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR R\$ 146.314,20 (cento e quarenta e seis mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos).**

Recurso Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Pio XII/MA, 08 de agosto de 2022

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3c6e73164b15c2f8ed5248a7a1e822b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

1º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 061/2021

1º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 061/2021; **Tomada de Preço Nº 007-2021;** CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, situada na Rua Ceará, nº 65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - Ma, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16; OBJETO: REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO DE ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB; **Unidade:** FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; **Ação; Natureza da Despesa;** 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; Função: 12; Sbfunção: 361; Programa: 0024; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-040; 12.361.0024.1-040 - Reforma e Ampliação de Escolas do Ens. Fundamental; **Fonte de Recursos;** 113 Transferências do FUNDEB 30%; VIGENCIA: até 02 de fevereiro de 2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr.

EDUARDO PIRES DO NASCIMENTO JORGE, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº 13558082000-8, CPF Nº 013.177.123-07, e pelo contratado: Reinaldo Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 155357620006 GEJUSPC/MA e do CPF nº 505.086.953-68; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL; EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM 03/08/2022.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: b3bd997d27ca4a7eb7a900eb7f5c5567

DECRETO Nº 118-2022 - DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL

DECRETO Nº 118, DE 1º DE SETEMBRO 2022.

“Dispõe sobre o instrumento de análise de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Cociflan Silva do Amarante, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, **CONSIDERANDO** que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a necessidade de estabelecer critérios para a análise de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia análise de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A prévia seleção é obrigatória para todos os candidatos à gestão, direção e coordenação que pretendam participar da referida escolha.

Parágrafo único. A prévia seleção também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Serão considerados em condições de participarem os profissionais do magistério que obtiverem na seleção, o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da seleção.

Art. 4º A seleção será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;
- II - servidor da área de recursos humanos;
- III - o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
- IV - representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
- VI - representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
- VII - representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Departamento).

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

- a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da seleção, sendo impedidos de participar aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6º Os mandatos dos gestores, diretores e coordenadores escolares terá duração de 02 (dois) anos, sendo admita reeleição para período subsequente.

Art. 7º O período de seleção se iniciará no mês de novembro do último ano do mandato dos gestores e deverá se encerrar antes do início do ano subsequente.

Art. 8º Integra este Decreto o instrumento de seleção em anexo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Município de Ribamar Fiquene-MA, 1º de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO DE SELEÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: ___/___/___ a ___/___/___.

PROFESSOR:

SELEÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chegou atrasado(a)	100	
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

SELEÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		

1— Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 — Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3 - Possui curso de Especialização em Administração	60	
4 — Possui curso de Pedagogia	40	
5 — Possui curso de Graduação em Administração	20	
5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 — Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
3 — Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos anos	40	
5 — Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 — Já sofreu penalidade de advertência	60	
3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
4 — Já foi punido com suspensão	00	

RESUMO DA PONTUAÇÃO

SELEÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I — Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III — Pontualidade	
IV — Participação em reuniões administrativas	
V — Participações em reuniões pedagógicas	
VI — Colaboração com a direção	
VII — Participação em atividades extra-classes	
VIII — Integração com os demais professores	
IX — Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
SELEÇÃO PROFISSIONAL	
I — Formação profissional — pós-graduação	
II — Formação específica para direção	
III — Participação em cursos de capacitação	
IV — Experiência em administração escolar	
V — Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Seleção realizada em ____ de _____ de 2022..

MEMBROS DA COMISSÃO:

Membro 1

Membro 2

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 10a3be5bdf65c452c56d9cea72e93cbe

PORTARIA Nº 181/2022 - GAB. EXONERÇÃO - SEBASTIÃO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 181/2022 - GAB.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS REIS, do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a 01 (primeiro) de setembro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: cb9948b7a887bee85316e29690c6128e

PORTARIA Nº 182/2022 - GAB. NOMEAÇÃO - SEBASTIÃO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 182/2022 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS REIS, no cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a 01 (primeiro) de setembro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Código identificador: b0d2ff7c9c296a58b7dcd22467f2bd18

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 495 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 495 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da **Lei Orgânica do Município de Rosário - MA**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO EDUARDO SILVA OLIVEIRA** no cargo de **RESPONSÁVEL PELO CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**, na Prefeitura Municipal de Rosário - MA.

Art. 2º Essa portaria entrara em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA, 05 DE SETEMBRO DE 2022. REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA -SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: 1a154eca5c1f6ebc2dd9e8700828513a

PORTARIA Nº 496 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 496 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da **Lei Orgânica do Município de Rosário - MA**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO EDUARDO SILVA OLIVEIRA** no cargo de **RESPONSÁVEL PELO CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, na Prefeitura Municipal de Rosário - MA.

Art. 2º Essa portaria entrara em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA, 05 DE SETEMBRO DE 2022. REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA -SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA

Código identificador: 006e0d5863437dfed190699cffc65097

PORTARIA Nº 259 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 259 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da **Lei Orgânica do Município de Rosário - MA**.

RESOLVE:



Art. 1º Nomear o Sra. **FRANCISCA DANIELE ROCHA MATOS** no cargo de **RESPONSÁVEL PELO CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, na Prefeitura Municipal de Rosário - MA.

Art. 2º Essa portaria entrara em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA, 20 DE JUNHO DE 2022. REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: cb552096a5cc9ff334bf39b244cf4e9a

PORTARIA Nº 497 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 497 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da **Lei Orgânica do Município de Rosário - MA**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LEONARDO DRENO MARTINS** no cargo de **RESPONSÁVEL PELO CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, na Prefeitura Municipal de Rosário - MA.

Art. 2º Essa portaria entrara em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA, 05 DE SETEMBRO DE 2022. REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: f8812af42a125a4a92669d6698b2ed6b

PORTARIA Nº 498 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 498 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da **Lei Orgânica do Município de Rosário - MA**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **LEONARDO DRENO MARTINS** no cargo de **RESPONSÁVEL PELO CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**, na Prefeitura Municipal de Rosário - MA.

Art. 2º Essa portaria entrara em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas a disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA, 05 DE SETEMBRO DE 2022. REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E CUMPRA - SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: ac731222f4af4228fca95539741d7a44

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.866.700/0001-80.** CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA E ADMINISTRAÇÃO VIA SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente do Pregão Eletrônico por Registro de preços nº 013/2020, Aderida pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0210.2.090- MANUT. DO ATEDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 10.304.0203.2-030 - MANUT. DO PROGRAMA DE**

VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 10.301.0203.2-028- MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 10.301.0052.2-024- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; 10.301.0203.2-026- MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF; 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/09/2022 até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **01/09/2022.** SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; e **AMANDA DE JESUS MIRANDA BARROS**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **ANA PAULA TEIXEIRA**, CPF nº **417.642.318-80**; Representante Legal da PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Sambaíba, 01 de setembro de 2022.**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: f56256caf04b163bb5e1571a6f00ddaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 7º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

“Dispõe sobre a alteração do art. 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências”.

O Presidente da Casa Legislativa e Mesa Diretora, no uso das atribuições legais que lhes são concedidas pelo cargo faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente depois de cumprido os tramites legais promulgará a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á de 1º (primeiro) de maio à 30 (trinta) de novembro do ano em que se encerrar o mandato dos seus membros, e que a posse será no dia 1º de janeiro do ano subsequente, em sessão solene.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão aos 24 de Agosto de 2022.

WANDERSON DE OLIVEIRA LIMA CLAUDINEY GOMES SUBRIM

Presidente Vice-Presidente

EDILSON ANTONIO OLIVEIRA MARCONIEL LIMA DE ALMEIDA

1º Secretário 2º Secretário

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: c305ee93cc5ce383e602c787b58fbc2e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 064/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Sebastiana de Kassia Santos Freitas, Secretária Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 05 de setembro de 2022, com validade da ata do registro de preços até 12 meses, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - CRESCER INDUSTRIA E

COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS EIRELI, CNPJ nº 18.658.463/0001-00 , com sede na Rua Alpina Número 1400 CEP 95.060-030 Bairro/Distrito Ana Rech, Caxias do Sul - RS, representada neste ato por Natalia Waschow Minatto Toss, RG nº 8094469874 SSP/DI RS. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMA MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: INFANTIL, COMPRIMENTO: 1,35 M, TIPO: EMPILHÁVEL, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS ANTIDERRAPANTES, TELA VAZADA, LAVÁVEL.	AMPLA PARTICIPAÇÃO	300	UND	R\$ 193,00	R\$ 57.900,00
TOTAL						R\$ 57.900,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme **Termo de Referência - Anexo I**, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema Comprasnet (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. De forma automática:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, quando caracterizado o interesse público.

6.1.2. Do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**;

II - Multa, na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do *caput* poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presente.

SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., ___ de setembro de 2022.

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021
CONTRATANTE

NATALIA WASCHOW MINATTO TOSS
CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE
INJETADOS PLASTICOS EIRELI
CNPJ nº 18.658.463/0001-00

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF

2 _____
CPF

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f12d3720f43fc0834e3d48853a21448a

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA,** torna público que **realizará no dia 23/09/2022, às 09h00 (horário de Brasília),** licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PROJETADOS E PLACAS EM ACM PARA FACHADA DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência. As Propostas de Preços e a documentação de Habilitação serão recebidas no endereço eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, até as 08h59m (horário de Brasília) do dia 23/09/2022. O Edital da presente licitação poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: Portal de compras: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 981285; Portal de Transparência do Município: <https://transparencia.santaluziadoparuá.ma.gov.br/acessoInfor> macao/licitacao/tce ou na sede da Prefeitura Municipal na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro, neste município, onde poderá ser consultado. INFORMAÇÕES: pelo telefone (98) 3374-2097, das 08h00 às 14h00 (horário de local) ou pelo e-mail: cplprefeituraslp@gmail.com. Santa Luzia do Paruá-MA, 06 de setembro de 2022. JOÃO PINHEIRO DE MELO - Pregoeiro do Município.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9ebd530f5044ddfd874c6988d4e7e43a

DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, o costume e das festividades oriundas do dia da Independência do Brasil 07 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO, que o feriado nacional do dia 07 de setembro, recai em uma quarta-feira, com o desfile cívico dos alunos da rede municipal de ensino em alusão a Independência do Brasil, e por ser o dia 08 de setembro quinta-feira, considerado dia útil;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no art. 61, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, que compete ao Prefeito Municipal a expedição de Decretos, Portarias e outros atos administrativos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em razão do costume e das festividades oriundas do dia da Independência do Brasil, fica decretado no âmbito da Administração Pública Municipal, ponto facultativo no dia 08 de setembro (quinta-feira), referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Excetuam-se das disposições do artigo 1º anterior os Órgãos que desempenham suas funções em regime de escala e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como:

Unidade Mista Ditoso Ferraz, Limpeza de ruas, coleta de lixos, e Serviços da Guarda Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 703b54796d026f68ebd71a48f680b4de

PORTARIA Nº 070/2022-GP

PORTARIA Nº 070/2022-GP

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA e dá outras providências E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **EXONERADO** do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, o Senhor **ANTÔNIO ADAIR COSTA DE SÁ**, inscrito no CPF/MF sob nº 733.895.793-20.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 56ecd08d6a37b759fe3e7f3c79b40117

PORTARIA Nº 071/2022-GP

PORTARIA Nº 071/2022-GP

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA e dá outras providências E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais

que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **EXONERADO** no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, o Senhor **JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 807.075.133-91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4e017ddfadd836604df5bd8deb5b7e81

PORTARIA Nº 073/2022-GP

PORTARIA Nº 073/2022-GP

“Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA e dá outras providências E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **EXONERADA** do Cargo de Provimento em Comissão de Gestor Escolar Centro Educacional Benedita Ayoub, a Senhora **SONIA MARIA SILVA SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob nº 007.050.303-69.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4b18cf131e225f8844e8a34983867a1e

PORTARIA Nº 076/2022-GP

PORTARIA Nº 076/2022-GP

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA e dá outras providências E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO**, as disposições da Lei Municipal nº 499/2022, de 20 de junho de 2022, que institui a reforma da previdência no regime próprio de Previdência de Santa Luzia do Paruá e consolida a legislação previdenciária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADO** no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, o Senhor **JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL**, inscrito no CPF/MF sob nº 807.075.133-91, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d9e708edfd9914e3d51e43814a9086e1*

PORTARIA Nº 077/2022-GP

PORTARIA Nº 077/2022-GP

“Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA e dá outras providências E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO**, as disposições da Lei Municipal nº 499/2022, de 20 de junho de 2022, que institui a reforma da previdência no regime próprio de Previdência de Santa Luzia do Paruá e consolida a legislação previdenciária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADA**, no Cargo

de Provimento em Comissão de Diretor de Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, a Senhora **SONIA MARIA SILVA SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob nº 007.050.303-69, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ea8f2b73de4c68bd2deef0bf54dfb100*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-039/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 039/2022 - Aquisição de materiais elétricos para a manutenção e reparação dos poços artesianos do povoado Santa Tereza do Município de São Domingos do Azeitão/MA, no valor de R\$ 14.405,96 (quatorze mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos), pelo período até 31/12/2022, sendo vencedora a empresa: RAIMUNDO NETO SOARES, CNPJ nº 63.536.551/0001-94.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso II e art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se

São Domingos do Azeitão - MA, 06 de setembro de 2022.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ff0928b70c9427f814294fb7fd2f6287*

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação de nº 037/2022 - Contratação de pessoa física especializada em ministrar cursos de capacitação para servidores da Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão - MA.**
Vencedora: **MAGDA BARBALHO TEXEIRA CAMAPUM**, inscrita no CPF: 80260306304, Rua José Horácio- Bairro São José, Pasto Bons, Maranhão, no prazo de 30 (trinta) dias, no valor de **R\$ 15.994,00 (quinze mil novecentos e noventa e quatro reais)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e estando, ainda, presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração desse processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **RATIFICO** o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 06 de setembro de 2022.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f2f92faf8a41e550b340b5ebeb26a26

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2021

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 095/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: AMBIENTAR CONSTRUÇOES E SERVICOS DE OBRAS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 13.050.324/0001-86.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as seguintes **CLÁUSULAS: CLA?USULA II - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUC?A?O E DO PRAZO e CLA?USULA VII - DO VALOR CONTRATUAL.**
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E AMBIENTAR CONSTRUÇOES E SERVICOS DE OBRAS EIRELI (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a92605618aa5df2a30fc0eaa7b73f09b

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 097/2021

PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2021 DO MUNICÍPIO DE URUCUI/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021-SDA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 097/2021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA
CONTRATADA: CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as seguintes CLÁUSULAS: **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO.**
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E LEONARDO DE SOUSA SANTOS (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f765ac8751434a7d6825ce019195d5af

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 068/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA,
CONTRATADA: RAIMUNDO NETO SOARES, inscrita no CNPJ sob o nº 63.536.551/000194.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para a manutenção e reparação dos poços artesianos do povoado Santa Tereza do Município de São Domingos do Azeitão/MA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 039/2022
BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.405,96 (quatorze mil e quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.17.512.03.2.029 - Sec. Mun. De Infra-Estrutura
33.90.30.00 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**), RAIMUNDO NETO SOARES (**CONTRATADO**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 0d0f91fae0b5a1839ab01a1db5cbf292

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 067/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: MAGDA BARBALHO TEXEIRA CAMAPUM, inscrita no CNPJ: 802.603.063-04.
OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em ministrar cursos de capacitação para servidores da Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão - MA.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022.
BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.994,00 (quinze mil novecentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.11.08.243.08.2.058 Manut. Programa Criança Feliz
419 3390.36.00 Outros Serv. Terceiros- Pessoa Fisica

04.11.08.244.08.2.072 Capacitacao Perm. Trabalhadores SUAS
468 3390.36.00 Outros Serv. Terceiros- Pessoa Fisica

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2022.
ASSINAM: LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS (CONTRATANTE) E MAGDA BARBALHO TEXEIRA CAMAPUM (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d7122c6dc7ff775ea0e469cefdada7cf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO TESOIRO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade de Tomada de Preços/Menor Preço Global, **HOMOLOGO** para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 34.947.321/0001-10**, da cidade de São João do Paraíso - MA, vencedora com o preço total de **R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais)**, já mencionada na própria Ata da Comissão Permanente de Licitação.

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de setembro de 2022.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5542c20a8d91a44725e88104d672160f

OFÍCIO DE PROCEDIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

Ofício de procedimento de instauração de processo Administrativo nº 069/2022

PROSERV SOLUÇÕES LTDA

AV. JAIME SOUSA LOJA COMERCIAL CARVALHO 03, SALA 02, CENTRO, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA CEP 65440-000

Assunto: **Notificação - Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Prezado Senhor,

1. Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, processo nº 069/2022, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, referente ao pregão eletrônico 008/2022 tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 062/2022 pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:
2. A empresa PROSERV SOLUÇÕES LTDA, sagrou vencedora dos itens 03,04,05,08,09 e 10, no pregão eletrônico 008/2022, após finalização da ata, foi devidamente encaminhado contrato para assinatura via e-mail, ocorre que a empresa não assinou, foi ainda alertado via e-mail sobre o prazo para assinatura, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, foi prorrogado por mais 05 (cinco) dias, porém a empresa se manteve silente, gerando prejuízo ao interesse público.
3. Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta, comprovado por meio de AR (Aviso de Recebimento), sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa.
4. A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico ccl.sjparaiso@gmail.com **apenas para garantir a sua tempestividade**. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço:

Rua Marcos Silva, n 150, Centro - CEP 65973-000, São João do Paraíso - MA.

1. O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

São João do Paraíso - MA 24 de agosto de 2022

Atenciosamente,

Ilton Rodrigues de Sousa
Presidente da CPL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c6373e845ca87898df8310ad2fa804e9

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2020

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de LINK de acesso à Internet, **que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e a Empresa P. C. SILVA HOUSE NET SERVIÇOS - ME.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO**, através Da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento do Município de **São João do Paraíso /MA**, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede na Rua Marcos Silva, s/n - Centro, São João do Paraíso /MA, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Governo e Planejamento: Sr.º Domingos Da Costa Vale** - CPF. 250.469.853-49 e RG nº 25999242003-7 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade de São João do Paraíso/MA, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa **P. C. SILVA HOUSE NET SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.203.570/0001-53**, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 797, bairro Centro, cidade Estreito - MA, neste ato representado pelo **Sr. PAULO CESAR SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 299.812.848-31 e RG Nº 32.429.803-1 SSP/SP, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 003/2020** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula quarta e sétima da vigência** do contrato de Prestação de serviços de LINK de acesso à Internet **REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP** dedicado em fibra óptica e ou radio digital e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 10 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, nº. 076/2020, firmado em 21 de fevereiro de 2020, referente a PP 003/2020, a saber:

Cláusula QUARTA - DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS:

O Presente termo ADITIVO acresce ao valor do contrato original o montante de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, fica prorrogado o acréscimo de 10% de acordo com Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até 21/12/2020, com a prorrogação do 1º termo aditivo encerrando-se em 21/10/2021, fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO) por mais 10(Dez) meses, encerrando-se em 22/08/2022, fica prorrogado o prazo do contrato (3º ADITIVO) por 10 (dez) meses, encerrando-se em 23/06/2023, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 19 de agosto de 2022.

PELA CONTRATADA:

P.C.SILVA NET SERVIÇOS-ME

CNPJ: 09.203.570/0001-53

Paulo Cesar SILVA,

CPF Nº 299.812.848-31

PELA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Domingos da Costa Vale

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7ce02ab2615c9b40c899210015498a02

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098.2018

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098.2018

Termo Aditivo ao Contrato de Execução das obras e Serviços de engenharia para construção do Muro em Alvenaria da Escola Valdemar Gomes Pereira, e Muro da Quadra Poliesportiva Centro no Município de São João do Paraíso/MA, através de contrato firmado entre a Prefeitura de São João do Paraíso e por outro lado a Empresa E.Oliveira Ramos -EPP.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, O município de São João do Paraíso-MA, Estado do Maranhão, órgão de administração pública, inscrita no CNPJ 01.597.629/0001-23, neste ato representado legalmente pelo prefeito Municipal Roberto Regis de Albuquerque, CPF n.º 237.383,083-34, tendo como justo e contratado com a Empresa **E.OLIVEIRA RAMOS -EPP**, CNPJ/MF n.º 17.183.395/0001-08, estabelecida na Av. Bernardo Sayão, Nº1520, Bairro Nova Imperatriz - na cidade de Imperatriz - MA, neste ato, representada pelo Sra. Edson Oliveira Ramos, portador do RG nº 029042322005-1 e CPF nº 323.460.932-20, obedecendo as seguintes cláusulas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato nº 098/2018 que tem por objeto *construção do Muro em Alvenaria da Escola Vlademar Gomes Pereira, e Muro da Quadra Poliesportiva Centro no Município de São João do Paraíso/MA* celebrado com a Empresa E.OLIVEIRA RAMOS-EPP, firmado em 09 de Abril de 2018, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era de 90 (Noventa) dias, encerrando-se em 05/09/2022, fica o prazo do contrato prorrogado por mais 90 dias, encerrando-se em 06/12/2022, de acordo com o Art.57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- BASE LEGAL

O presente termo aditivo tem base na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu artigo 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam ratificados as cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado e não modificativo pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, justamente com as duas testemunhas presentes, para que produzam os legítimos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA, 02 de setembro 2022.

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

E. OLIVEIRA RAMOS -EPP
EDSON OLIVEIRA RAMOS

TESTEMUNHAS
CPF :

TESTEMUNHAS
CPF :

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3bb11ac4f0d7e4eb7ec4fa964af98cd9

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2020

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de LINK de acesso à Internet, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e a Empresa P. C. SILVA HOUSE NET SERVIÇOS - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação/Fundeb, do **Município de São João do Paraíso**, com sede administrativa situada à **Rua 7 de setembro, s/n - Centro - São João do Paraíso - MA - CEP: 65.973-000**, inscrito no CNPJ/MF: 31.049.486/0001-86, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação: Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela - CPF. 328.889.293-68 e RG nº 058319222016-4 SESP/MA**, residente e domiciliado nesta cidade de São João do Paraíso/MA, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa **P. C. SILVA HOUSE NET SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.203.570/0001-53**, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 797, bairro Centro, cidade Estreito - MA, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR SILVA**, inscrito no CPF sob nº 299.812.848-31 e RG Nº 32.429.803-1 SSP/SP, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 003/2020** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula quarta e sétima da vigência** do contrato de Prestação de serviços de LINK de acesso à Internet **REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP** dedicado em fibra óptica e ou radio digital e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 10 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, nº. 076/2020, firmado em 21 de fevereiro de 2020, referente a PP 003/2020, a saber:

Cláusula QUARTA - DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS:

O Presente termo ADITIVO acresce ao valor do contrato original o montante de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, fica prorrogado o acréscimo de 10% de acordo com Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até 21/12/2020, com a prorrogação do 1º termo aditivo encerrando-se em 21/10/2021, fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO) por mais 10(Dez) meses, encerrando-se em 22/08/2022, fica prorrogado o prazo do contrato (3º ADITIVO) por 10 (dez) meses, encerrando-se em 23/06/2023 de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 19 de agosto de 2022.

PELA CONTRATADA:

P.C.SILVA NET SERVIÇOS-ME
CNPJ: 09.203.570/0001-53
Paulo Cesar SILVA,
CPF Nº 299.812.848-31

PELA CONTRATANTE:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 31.049.486/0001-86
Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **c5e7fb590664dc0a73b99e99ae8bb94f**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 077/2020

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de LINK de acesso à Internet, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e a Empresa P. C. SILVA HOUSE NET SERVIÇOS - ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede na Rua Maranhão, s/n - Centro, São João do Paraíso /MA, inscrita do CNPJ (MF) sob o N.º 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde: Germana Torres de Araújo**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000078519697-8 SESP/MA e do CPF nº 627.431.713-91, residente e domiciliado nesta cidade de São João do Paraíso/MA, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa **P. C. SILVA HOUSE NET SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.203.570/0001-53**, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 797, bairro Centro, cidade Estreito -MA, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR SILVA**, inscrito no CPF sob nº 299.812.848-31 e RG Nº 32.429.803-1 SSP/SP, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 003/2020** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e

avencado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula quarta e sétima da vigência** do contrato de Prestação de serviços de LINK de acesso à Internet **REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP** dedicado em fibra óptica e ou rádio digital e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 10 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua instalação e suporte técnico, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, nº. 076/2020, firmado em 21 de fevereiro de 2020, referente a PP 003/2020, a saber:

Cláusula QUARTA - DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS:

O Presente termo ADITIVO acresce ao valor do contrato original o montante de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, fica prorrogado o acréscimo de 10% de acordo com Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até 21/12/2020, com a prorrogação do 1º termo aditivo encerrando-se em 21/10/2021, fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO) por mais 10(Dez) meses, encerrando-se em 22/08/2022, fica prorrogado o prazo do contrato (3º ADITIVO) por 10 (dez) meses, encerrando-se em 23/06/2023 de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 19 de agosto de 2022.
PELA CONTRATADA:

P.C.SILVA NET SERVIÇOS-ME

CNPJ: 09.203.570/0001-53

Paulo Cesar SILVA,

CPF Nº 299.812.848-31

PELA CONTRATANTE:

Fundo Municipal de Saúde

Germana Torres Araújo

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 304635e7b3c7238f6abae8f66e66aa34

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2020

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de LINK de acesso à Internet, **que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso e a Empresa P. C. SILVA HOUSE NET SERVIÇOS - ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São João do Paraíso, com sede administrativa situada à Rua Marcos Silva, s/n - Centro - São João do Paraíso - MA - CEP: 65.973-000, inscrito no CNPJ/MF: 16.368.156/0001-60, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social: Nesia Gomes de Moura Brito - CPF. 402.954.353-72 e RG nº 0771571976 - GEJSPC/MA, residente e domiciliado nesta cidade de São João do Paraíso/MA, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa **P. C. SILVA HOUSE NET SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **09.203.570/0001-53**, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 797, bairro Centro, cidade Estreito -

MA, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR SILVA**, inscrito no CPF sob nº 299.812.848-31 e RG Nº 32.429.803-1 SSP/SP, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 003/2020** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avencado o presente contrato para locação de veículos, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula quarta e sétima da vigência** do contrato de Prestação de serviços de LINK de acesso à Internet **REDUNDANTE COM ESTRUTURAS FÍSICA E LÓGICA INDEPENDENTE DA OPERADORA QUE FORNECE LINK PRINCIPAL JÁ CONTRATADO PELA INSTITUIÇÃO de IP** dedicado em fibra óptica e ou rádio digital e provimento de uma conexão à Internet com a disposição de endereços IP na velocidade mínima de 10 Mbps, incluindo todos os equipamentos necessários para sua

instalação e suporte técnico, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, nº. 076/2020, firmado em 21 de fevereiro de 2020, referente a PP 003/2020, a saber:

Cláusula QUARTA - DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS:

O Presente termo ADITIVO acresce ao valor do contrato original o montante de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, fica prorrogado o acréscimo de 10% de acordo com Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até 21/12/2020, com a prorrogação do 1º termo aditivo encerrando-se em 21/10/2021, fica prorrogado o prazo do contrato (2º ADITIVO) por mais 10(Dez) meses, encerrando-se em 22/08/2022, fica prorrogado o prazo do contrato (3º ADITIVO) por 10 (dez) meses, encerrando-se em 23/06/2023, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 19 de agosto de 2022.

PELA CONTRATADA:

P.C.SILVA NET SERVIÇOS-ME

CNPJ: 09.203.570/0001-53

Paulo Cesar SILVA,

CPF Nº 299.812.848-31

PELA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nesia Gomes de Moura Brito

Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 50abb11e597e50176ae0436df01b0399

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022 - TOMADA DE PREÇO 006/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022 - TOMADA DE PREÇO 006/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA LIDER X ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para as diversas secretarias durante o ano de 2022/2023. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR:** de

R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** GABINETE DO PREFEITO - **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.123.1203.2003.0000 Manutenção Da Contabilidade Geral. **ELEMENTO DE DESPESA.** 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. - **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022. São João do Paraíso/MA, 06 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Domingos Costa Vale

Contratante

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ec3b6be25e3414e2575be3f1ad553af0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022, assinado em 06/09/2022. Objeto: Contratação de empresa comercial para manutenção preventiva e corretiva com substituição de materiais da iluminação pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 0062/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: MILENIUS ILUMINACAO LTDA, CNPJ nº 15.557.605/0001-55. Valor Global: R \$50.848,20 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 6 de Setembro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 6 de Setembro de 2022.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a2926191f690ee24a6753a3d3424bb0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022, a empresa: CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.981.460/0001-31, para a Contratação dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados para defesa dos interesses do Município de São João do Sóter - MA, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda em face da união, com fito de Recuperação das diferenças que não foram repassadas para o municípios nos últimos 05 anos, referente ao Fundo de Participação do Município - FPM, e a retificação de base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses de cotas do FPM, com atuação em qualquer instancia ou Foro da Justiça Federal e Tribunais Superiores, no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada real R\$ 1000,00 (mil reais) recuperado, tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21.

São João do Sóter - MA, 17 de agosto de 2022.

Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 405c8645942019b4b020ba682557ba57

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Termo de Contrato nº **001/2022** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2022 - Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ Nº 06.079.367/0001-29. Contratada: CARLOS YURY ARAUJO DE MORAIS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.981.460/0001-31, situada na Av. Senador Area Leão n. 2185, Conj. 314, Torre 1, CEP 64.049-110, São Cristóvão, Teresina - PI. Fundamento: Contratação Direta - Fundamento Legal: Art. 74, III "e", da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações - Processo de Inexigibilidade nº 005/2022. Objeto - Contratação dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados para defesa dos interesses do Município de São João do Sóter - MA, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda em face da união, com fito de Recuperação das diferenças que não foram repassadas para o municípios nos últimos 05 anos, referente ao Fundo de Participação do Município - FPM, e a retificação de base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses de cotas do FPM, com atuação em qualquer instancia ou Foro da Justiça Federal e Tribunais Superiores. Data da Assinatura: 29/08/2022. Prazo de Vigência: O contrato será por escopo, prorrogado a cada 12

(doze) meses mediante termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração. Fonte Pagadora: FPM. Valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cada real R\$ 1000,00 (mil reais) recuperado. Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pela Contratada: Carlos Yury Araújo de Moraes.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 667224a233a9025e493e0437721ce164

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE ERRATA

Errata do Contrato nº 0906001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de agosto de 2022, pag. 83. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ no nº 06.089.668/0001-33, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: 04 de janeiro de 2022 Leia-se: 01 de março de 2022.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5bc3c93ab4a82b9b4acb4acb743b0017

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÀS Empresas:

RAZÃO SOCIAL: FREDISON DE SOUSA FONSEC
CNPJ: 22.828.406/0001-08
ENDEREÇO: PARQUE DA BANDEIRA Nº58 CENTRO
CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS/MA - CEP 65.665-000

RAZÃO SOCIAL: GENIVAL CORRÊA DE SOUZA- DEPOSITO TANGARA
CNPJ: 00.704.117/0001-56
ENDEREÇO: MA 034, 300 - OLARIA
CIDADE: SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CEP: 65665-000

RAZÃO SOCIAL: M. R. DE CARVALHO LIMA (SABOR NATURAL - POLPA DE FRUTAS)
CNPJ: 17.325.854/0001-40
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, CENTRO, Nº 134
CIDADE: SAO JOAO DOS PATOS/MA- CEP: 65.665-000

RAZÃO SOCIAL: P. P. BARBOSA LIMA
CNPJ: 21.942.047/0001-44
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE MEDICI, CENTRO, Nº 3002
CIDADE: SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CEP: 65665-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2022**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, 06 de setembro de 2022.

Géssyka Raflégia Lima Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 8a02a5e5224c0f243eb842aa82e76414

DECRETO Nº 23/2022 - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23/2022 - GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo nos dias 08 e 09 de setembro de 2022, nas Repartições Públicas Municipais, ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, em razão das comemorações da Independência do Brasil e acompanhando o Decreto Estadual vigente, respectivamente.

Parágrafo Único: Este decreto não se aplica a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município.

Art. 2º. Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 0ca3f806ace4ad2aefe4cc4caae01957

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022 - CPL

Processo Administrativo Nº 223/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 02 (duas) Quadras Poliesportivas Coberta no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

DATA DA SESSÃO: 26/09/2022

HORÁRIO: 09h30min (nove horas e trinta minutos).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta

COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>**, onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 05 de setembro de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente CPL

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: 8a68d8fdf75e4ee584fd260cf1598e9a

AVISO DE LICITAÇÃO- TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 - CPL

Processo Administrativo Nº 224/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para recuperação e melhorias em pontes de madeira no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

DATA DA SESSÃO: 27/09/2022.

HORÁRIO: 09h30min (nove e trinta) horas.

FONTE DE RECURSOS: TESOURO.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>**, onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: **cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br**.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de setembro de 2022.

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente CPL

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: a0693959b0961416d6c8b898f49065e9

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 102/2022

PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 102/2022 - Contratação de empresa para implantação de sistema de gerenciamento de arquivos SINC-CONTRATA TCE MA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, pela empresa: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 17.422.433/0001-38, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **RATIFICO**, com fulcro no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9c978fec747c6cb38ba46c4a0c0cb04f

EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 102/2022

PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 102/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 259/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
CONTRATADA: ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ N° 17.422.433/0001-38.
OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema de gerenciamento de arquivos SINC-CONTRATA TCE MA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2022.
BASE LEGAL: artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do contrato..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS;
Unidade: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
 Dotação: 04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, Controle Interno, CPL e Serv. de Apoio Administrativo;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa

•

Fonte de Recursos: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2022.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E A Sra. THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5a5163d622b915f057c5f83ca678952f

DECRETO Nº 21, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 21, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

OFICIALIZA O HINO, A BANDEIRA E O BRASÃO DA CEI FILOZINHA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica oficializado o Hino, a Bandeira e o Brasão da CEI Filozinha Martins, conforme anexo, que fará parte integrante e inseparável do presente decreto.

Art. 2º O Hino, a Bandeira e o Brasão passam a ser símbolos da CEI Filozinha Martins e sempre que possível, serão executados e hasteados em eventos escolares.

Parágrafo único. O Símbolos poderão ser estudados e abordados em sala de aula, a critério e conforme didática do Professor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

ANEXO

1) HINO OFICIAL

Hino CEI Filozinha Martins

Faz de conta
Que nossa escola é um grande jardim
Amada Creche
Nossa doce Filozinha Martins
Faz de conta
Que pisamos em nuvens de algodão

Minha amada escola
Lugar preferido
Que guardo aqui no coração
É onde eu cresço

Faço descobertas

Com alegria e imaginação

Minha escola

Tão linda e tão doce como mel

Tudo nela

Parece até um pedaço do céu

Sinto e vejo

Em todos grande amor e dedicação

Minha Creche

Lugar de aconchego para mim

Meu espaço

Aqui minha alegria não tem fim

Sinto nela

Um adorável cheiro de jasmim

Letra: Nauderí Ribeiro de Almeida

Adaptação: Faz de Conta

2) BANDEIRA

3) BRASÃO

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 6ec122cea32c67ea0086a3ec23dfa6c5

PORTARIA Nº 196-A, DE 08 AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 196-A, DE 08 AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **RITA COSTA LIMA**, professora, matrícula nº 1137-1, por motivo de aposentadoria conforme o número do benefício 198.821.914-8.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, em 08 de Agosto 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 1404c0dd8c0a342512b5481cf65d75fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

DECRETO Nº 078/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Decreto nº 078/2022, de 06 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR
LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA QUE
MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei Municipal sob o nº 011/2016**,

RESOLVE O SEGUINTE:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal sob o nº 054/2022, de 03 de janeiro de 2022, no Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão;

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, nas repartições públicas, em decorrência do feriado nacional (dia 07 de setembro), fica decretado **Ponto Facultativo nos dias 08 e 09 de setembro 2022.**

Art. 2º - Os serviços da Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades Básicas de Saúde, terão seus horários de expediente mantidos nos dias 08 e 09 de setembro do corrente ano, o que poderão ser estabelecidos em conformidade com as necessidades de cada Repartição.

Parágrafo Único - Fica determinado a exceção do presente artigo, ao Departamento estabelecido a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em decorrência de cessões previamente marcadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 06 de setembro de 2022.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO

Código identificador: 6f1982fb555e543019fc42c1223610d2

DECRETO LEI Nº 002/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
CRIA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

Decreto Lei nº 002/2022, de 23 de Agosto de 2022.

CRIA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com poderes contidos na Constituição Federal de 1988, bem com a Lei Orgânica do Município, Agrotóxico - Produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, no armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou plantadas, e em outros ecossistemas, ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos, assim como as substâncias e produtos empregados

como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento.

Água para consumo humano - água potável destinada à ingestão, preparação e produção de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem.

Contaminantes químicos - são todas as substâncias orgânicas ou inorgânicas, naturais ou sintéticas, que durante o seu fabrico, manuseamento, transporte, armazenamento ou uso, podem incorporar-se no ar ambiente e em quantidades que tenham probabilidades de provocar danos na saúde das pessoas (doenças profissionais) que se expõem ou expostas a elas, - ou danos (acidentes) pessoais e materiais, incluindo o ambiente.

Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) - Consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na legislação vigente.

Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos (VIGIPEQ) - Tem como objeto das ações os contaminantes químicos que interferem na saúde humana e nas inter-relações entre homem e ambiente. Com o propósito de articular ações de prevenção, de promoção, de vigilância e de assistência à saúde de populações expostas a contaminantes químicos.

Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Solo Contaminado (VIGISOLO) - Compete identificar populações expostas ou sob risco de exposição a solo contaminado e recomendar e adotar medidas de promoção da saúde ambiental, prevenção e controle dos fatores de risco relacionados às doenças e agravos decorrentes da contaminação do solo por substâncias químicas.

Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Atmosféricos (VIGIAR) - tem como objetivo promover a saúde da população exposta aos fatores ambientais relacionados aos poluentes atmosféricos de origem natural e/ou antrópica (proveniente de fontes fixas, de fontes móveis, de atividades relativas a extração mineral, da queima de biomassa ou de incêndios florestais), contemplando estratégias de ações intersectoriais.

Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) - Visa a execução de ações de saúde integradas, compreendendo a promoção à saúde, à vigilância, à prevenção e ao controle dos agravos e das doenças decorrentes da intoxicação exógena por agrotóxicos.

Vigilância em Saúde Ambiental relacionada aos Desastres Naturais (VIGIDESASTRES) - Conjunto de ações continuadas para fazer o enfrentamento das Emergências em Saúde Pública - ESP, representadas pelos eventos adversos de origem natural (inundações, movimentos de massa, estiagens, incêndios florestais, ondas de frio e de calor, vendavais, chuvas de granizo e outros), preparando as equipes do setor saúde para a redução das doenças e agravos à saúde da população deles decorrentes.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Fica instituída a Vigilância em Saúde Ambiental no Município de Senador La Rocque, do Estado do Maranhão.

Art. 2º - A Vigilância em Saúde Ambiental (VSA) é constituída pelo conjunto de ações e serviços que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção à saúde, prevenção e monitoramento dos fatores de riscos relacionados às doenças ou agravos à saúde.

Parágrafo único - A vigilância desses fatores de risco é realizada por meio dos programas nacionais, estruturados e organizados nos âmbitos federal, estadual e municipal:

I - Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA);

II - Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes Químicos (VIGIPEQ);

a. Vigilância em Saúde Ambiental de Populações Expostas à Poluição Atmosférica (VIGIAR);

b. Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Áreas Contaminadas (VIGISOLO); e

c. Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA).

III - Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Associados aos Desastres (VIGIDESASTRES).

Art. 3º - A Vigilância em Saúde Ambiental do Município de Senador La Rocque/MA, será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e passará a vigorar como Coordenação de Vigilância em Saúde Ambiental considerando a necessidade de assegurar a unidade de ação do Programa de Desenvolvimento da Vigilância em Saúde Ambiental expedindo modo e forma de execução do determinado serviço público.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Decreto correrão por conta dos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS e de recursos próprios, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

Art. 5º - Compete ao município executar as ações dos Programas do Ministério da Saúde, a saber:

I - VIGIÁGUA: cadastrar e inspecionar as formas de abastecimento de água, monitorar a qualidade da água de consumo humano (vigilância e controle) conforme Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, investigar surtos de doenças de veiculação hídrica e alimentar o sistema de informação SISAGUA;

II - VIGISOLO: cadastrar, inspecionar e monitorar populações expostas ou sob risco de exposição a substâncias químicas em áreas potencialmente contaminadas e alimentar o sistema de informação SISOLO;

III - VIGIAR: aplicar o instrumento de identificação de município de risco (IIMR), monitorar áreas com populações expostas a poluentes atmosféricos e analisar dados de doenças respiratórias;

IV - VSPEA: identificar os tipos de agrotóxicos utilizados nas atividades econômicas do município, monitorar as rotas de exposição das substâncias nas áreas prioritárias, identificar e monitorar trabalhadores e população vulnerável a exposição de agrotóxicos, acompanhar casos confirmados ou suspeitos de intoxicação por agrotóxicos bem como a alimentação no SINAN, monitorar água de consumo humano e alimentos quanto à presença de resíduos de agrotóxicos, enviar no dia 5 (cinco) dos meses de maio, julho, setembro, novembro e janeiro de cada ano o Relatório do Plano de Ações da VSPEA à Secretaria de Estado da Saúde;

V - VIGIDESASTRES: Elaborar e implementar os Planos de Contingência para o Enfrentamento de Desastres Naturais (inundações, alagamentos, estiagem e incêndios florestais), manter atualizada lista de contatos emergenciais do setor saúde, corpo de bombeiros e defesa civil;

VI - Elaborar Plano de Ação Anual referente aos programas que compõem a VSA e enviar até o dia 15 de fevereiro do ano vigente à SES;

VII - Propor normas relativas às ações de prevenção e controle de fatores do meio ambiente ou dele decorrentes, que tenham repercussão na saúde humana;

VIII - Propor normas e mecanismos de controle a outras instituições, com atuação no meio ambiente, saneamento e saúde, em aspectos de interesse de saúde pública;

IX - Executar as atividades de informação e comunicação de risco à saúde decorrente de contaminação ambiental de abrangência municipal;

X - Articular-se com serviços e unidades de saúde da Rede de Atenção à Saúde do SUS, em especial com a vigilância epidemiológica, a vigilância sanitária, a vigilância em saúde do trabalhador, a rede de laboratórios e as unidades de atenção básica.

XI - Atuar em parceria com órgãos das secretarias (estaduais e municipais) de meio ambiente, de educação, de defesa civil e de saneamento.

Art. 6º - Este (a) Nome do Instrumento Legal entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução do presente Decreto Lei que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: b2cd2ab027fceed91980127997af6025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0335/2022 O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22/09/2022, as 10:00hs, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto e fechado, para execução indireta por empreitada por preço unitário, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.16/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 26/08/2022

ABERTURA: 11:00 HORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, A Senhora Ivon-Carla Rego dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias, com traslado e as vestes mortais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência

municipais de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 no que couber e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 12/2021 e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 05 de setembro de 2022 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 45aa88b49427236be1b77ea9bd5955d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022-SRP. PROCESSO Nº 0336/2022. A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que na data 22/09/2022, horário 11:00hs, na sede da Prefeitura Municipal no endereço Avenida das Palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão-MA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, para Registro de preços para aquisição sob demanda de rouparias, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 311/2021, e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e Leis Complementares nºs 123/2006 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência onde poderá ser consultado e obtido cópia e no endereço supracitado. Serrano do Maranhão (MA), 05 de setembro de 2022 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 8c269dba3a9b464baa80ff5a48e097b9

Social.

RESULTADO:**Lote 1:** URNA FUNERÁRIA POLIDA COM VISOR 1,90M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRESSA DA CONCEICAO COSTA DE SOUSA ME.

CNPJ: 26.737.347/0001-05.

Valor Global: 22.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA POLIDA COM VISOR 1,90M	MADEFERRO	1.100,000000	20,00

Lote 2: URNA FUNERÁRIA POLIDA COM VISOR 1.70M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRESSA DA CONCEICAO COSTA DE SOUSA ME.

CNPJ: 26.737.347/0001-05.

Valor Global: 22.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA POLIDA COM VISOR 1.70M	MADEFERRO	1.120,000000	20,00

Lote 3: URNA FUNERÁRIA SIMPLES I.90M .**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME.

CNPJ: 10.760.286/0001-67.

Valor Global: 14.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA SIMPLES I.90M	tanabi	990,000000	15,00

Lote 4: URNA FUNERÁRIA SIMPLES I.70M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME.

CNPJ: 10.760.286/0001-67.

Valor Global: 12.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA SIMPLES I.70M	tanabi	840,000000	15,00

Lote 5: URNA FUNERÁRIA SIMPLES 1.20M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME.

CNPJ: 10.760.286/0001-67.

Valor Global: 10.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA SIMPLES 1.20M	tanabi	690,000000	15,00

Lote 6: URNA FUNERÁRIA SIMPLES 1.00M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME.

CNPJ: 10.760.286/0001-67.

Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA SIMPLES 1.00M	tanabi	640,000000	15,00

Lote 7: URNA FUNERÁRIA SIMPLES 0.80M.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA - ME.

CNPJ: 10.760.286/0001-67.

Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA SIMPLES 0.80M	tanabi	520,000000	5,00

Lote 8: URNA FUNERÁRIA SIMPLES 0.60M U.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRESSA DA CONCEICAO COSTA DE SOUSA ME.
CNPJ: 26.737.347/0001-05.
Valor Global: 2.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
URNA FUNERÁRIA SIMPLES 0.60M U	MADEFERRO	470,000000	5,00

Lote 9: KIT VESTUÁRIO MORTUÁRIO, MASCULINO OU FEMININO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDRESSA DA CONCEICAO COSTA DE SOUSA ME.
CNPJ: 26.737.347/0001-05.
Valor Global: 4.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT VESTUÁRIO MORTUÁRIO, MASCULINO OU FEMININO.	MADEFERRO	215,000000	20,00

Lote 10: TRANSLADO EM VEÍCULO FUNERÁRIO, RODOVIA PAVIMENTADA, KM RODADO. .
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ANDRESSA DA CONCEICAO COSTA DE SOUSA ME.
CNPJ: 26.737.347/0001-05.

Valor Global: 105.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TRANSLADO EM VEÍCULO FUNERÁRIO, RODOVIA PAVIMENTADA, KM RODADO.	MADEFERRO	3,500000	30.000,00

Sucupira do Norte, 5 de setembro de 2022

Ivon-Carla Rego dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 143d456b59c8eee675a109ced330ef22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.17/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 26/08/2022
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CARNES DIVERSAS, FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.17/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora **Ananda de Oliveira Almeida**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: **ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022** e o Senhor: **Romeu Coelho e Coelho** portador do CPF: 053.109.253-41, representante da empresa: **ROMEU COELHO E COELHO - ME** inscrita no **CPNJ sob o Nº 32.536.913/0001-13**, situado a Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma - Cep: 65.860-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 017/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados

abaixo, para o fornecimento de carnes diversas, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: ROMEU COELHO E COELHO - ME	
CNPJ: 32.536.913/0001-13	Inscrição Estadual: 125884826
Endereço: Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma - Cep: 65.860-000	Inscrição Municipal: 0138/21
Tel./Fax:	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências no Hospital Municipal ou em lugares destinados pela Secretaria, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DISCRICÃO	QUANT	MARCAS	UNID	VAL.UNIT	V.TOTAL
------	-----------	-------	--------	------	----------	---------

1	CARNE BOVINA DO TIPO MACIÇA , Sem Adição de Sal e Temperos, manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF Identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líq. e condições de armazenamento. Kg.	800	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
2	CARNE BOVINA TRAZEIRA , Sem Adição de Sal e Temperos, manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF Identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líq. e condições de armazenamento. Kg.	700	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 28,00	R\$ 19.600,00
3	CARNE BOVINA DIANTEIRA , Sem Adição de Sal e Temperos congelada: manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF Identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líq. e condições de armazenamento. Kg.	800	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
4	CARNE BOVINA MOÍDA , Sem Adição de Sal e Temperos, manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF Identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líq. e condições de armazenamento. Kg.	500	Quality Beef	Kilograma-KG	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00

5	FIGADO BOVINO , Sem Adição de Sal e Temperos congelada: manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de - 18 oC ou inferior. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento). Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líq. e condições de armazenamento. Kg.	250	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 19,50	R\$ 4.875,00
6	FRANGO ABATIDO , Sem Adição de Sal e Temperos, manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF Identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líq. e condições de armazenamento. Kg.	800	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00
7	FRANGO CONGELADO , Sem Adição de Sal e Temperos congelada: manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de - 18 oC ou inferior. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento). Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF Identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líq. e condições de armazenamento. Kg.	1000	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00

8	PEITO DE FRANGO . Sem tempero e sem dorso, congelada: Classificação/ Características gerais: manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de - 18oC ou inferior. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento). Prazo de validade mínimo de 6 meses. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. Kg..	1000	COGRAM	Kilograma-KG	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
9	LINGUIÇA , Tipo calabresa, defumada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deverá ser mantidas condições higiênicosanitárias adequadas. Não será permitido parasitas, corpos estranhos ou qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. 1 Kg.	500	COGRAM	Kilograma-KG	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00
10	SALSICHA CASEIRA , Sem Adição de Sal e Temperos, manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de - 18 oC ou inferior. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento). Prazo de validade mínimo de 6 meses. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF Identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líq. e condições de armazenamento. Kg.	300	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00

11	BACON , Sem Adição de Sal e Temperos, manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de - 18 oC ou inferior. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento). Prazo de validade mínimo de 6 meses. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF Identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líq. e condições de armazenamento. Kg	100	COGRAM	Kilograma-KG	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
12	CENOURA: in natura, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração, larvas e parasitas. para consumo na semana da entrega, sem sinais de fungos ou apodrecimento	700	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
13	PIMENTÃO: in natura, de 1ª qualidade), frescos, íntegros, grau médio de amadurecimento.	700	IN NATURA	Unidade-Un	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
14	BATATA INGLESA: in natura, amarela, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, não devem estar esbranquiçadas, sem sinais de fungos ou apodrecimento	700	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
15	BETERRABA: in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. para consumo na semana e sem folhas, sem sinais de fungos ou apodrecimento	700	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
16	CEBOLA: in natura, amarela de cabeça, in natura, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, sinais de deterioração larvas e parasitas, fungos ou apodrecimento.	700	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 6,30	R\$ 4.410,00
17	REPOLHO: in natura, de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem sinais de fungos ou apodrecimento	700	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 3,85	R\$ 2.695,00

18	MACÁ: in natura, unidades pesando entre 100 a 120 g cada, fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos leves que não prejudicam as características próprias das frutas e coloração acima de 20%, nacional, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, para consumo na semana da entrega, sem sinais de fungos ou apodrecimento	2000	IN NATURA	Unidade-Un	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
19	GRAVIOLA: in natura, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem sinais de fungos ou apodrecimento	300	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
20	CUPUAÇU: in natura, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem sinais de fungos ou apodrecimento	300	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 35,50	R\$ 10.650,00
21	ALFACE: in natura, Unidades pesando aproximadamente 0,3 kg cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	900	IN NATURA	Maço-MC	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
22	COUVE-FLOR: in natura, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem sinais de fungos ou apodrecimento	500	IN NATURA	Maço-MC	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
23	CHEIRO VERDE: cebolinha e salsinha in natura, frescos, sem sinais de umidade. para consumo na semana da entrega	500	IN NATURA	Maço-MC	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
24	MELÂNCIA: in natura, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem sinais de fungos ou apodrecimento	1000	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
25	BANANA PACOVAN: de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos, sem sinais de fungos ou apodrecimento	500	IN NATURA	Duzia-Dz	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
26	MACAXEIRA: in natura, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem sinais de fungos ou apodrecimento	500	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00

27	ABÓBORA: in natura, tipo moranga cabotiá, madura, de tamanho grande, uniformes, sem defeito, intacta, firmes e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, sem sinais de fungos ou apodrecimento	500	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
28	BATATA DOCE: in natura, tipo rosada, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície, sem sinais de fungos ou apodrecimento	500	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
29	MELÃO: in natura, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, sem sinais de fungos ou apodrecimento	800	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
30	PEPINO: in natura, comum ou caipira, in natura, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. cor verde escura ou verde escura brilhante, para consumo na semana da entrega, sem sinais de fungos ou apodrecimento	500	IN NATURA	Kilograma-KG	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 191.355,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Saúde que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, Secretaria Municipal de Saúde, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Saúde, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Saúde Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Saúde Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Saúde Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Saúde Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 02 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ananda de Oliveira Almeida
Secretária Municipal De Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROMEU COELHO E COELHO - ME

CNPJ Nº 32.536.913/0001-13
Representante: Romeu Coelho e Coelho
CPF: 053.109.253-41

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 242e03deb6bc612e52e15e91ce4fd6b9

TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.15/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 26/08/2022

ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, BOMBAS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2707.15/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Senhor **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: **ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022** e o Senhor: **Ithamar Da Silva Melo** portador do RG: 0400232720102-SESP MA CPF: 606.327.413-84, representante da empresa: **I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA** inscrita no **CPNJ sob o Nº 32.503.879/0001-80**, situado na Av. Coronel Trajano Brandão Nº 218, Bairro Centro, Colinas - Ma/ CEP: 65690-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 015/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de equipamentos, bombas, peças e serviços para manutenção de poços artesanais para atender as necessidades do Município de Sucupira do Norte/MA, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA	
CNPJ: 32.503.879/0001-80	Inscrição Estadual: 125881410

Endereço: AV. CORONEL TRAJANO BRANDÃO Nº 218, BAIRRO CENTRO, COLINAS - MA/ CEP: 65690-000	Inscrição Municipal: 5360
Tel./Fax: (99) 98117-9030	EMAIL: anunciato1@yahoo.com.br

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Obras/Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCAS	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA 10CV. TRIFASICA HOSPITAL	Unidade-Un	FRANKLIN ELECTRIC	8	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
2	BOMBA 25CV. TRIFASICA SEDE	Unidade-Un	FRANKLIN ELECTRIC	8	R\$ 18.000,00	R\$ 144.000,00
3	BOMBA 3CV. MONOFASICA 220	Unidade-Un	FRANKLIN ELECTRIC	35	R\$ 3.000,00	R\$ 105.000,00
4	BOMBA 5CV. BIFASICA 440	Unidade-Un	FRANKLIN ELECTRIC	38	R\$ 3.200,00	R\$ 121.600,00

5	Tubo galvanizado de 3" (Barras de 6mts) DIN 2440	Unidade-Un	QUALITY TUBOS	50	R\$ 770,00	R\$ 38.500,00
6	Tubo galvanizado 2" DIN-24	Unidade-Un	QUALITY TUBOS	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
7	Tubo galvanizado 1.1/2" DIN-2440	Unidade-Un	QUALITY TUBOS	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
8	Tubo Roscavel Azul 1 Polegada Barra 6Mt	Unidade-Un	AMANCO	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
9	Tubo Roscavel Azul 1 Polegada Barra 6Mt	Unidade-Un	AMANCO	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
10	Cabo PP 3X4mm	Metro-M	CORFIO	800	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00
11	Cabo PP 3X6mm	Metro-M	CORFIO	800	R\$ 18,50	R\$ 14.800,00
12	Cabo PP 3X25mm	Metro-M	CORFIO	800	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
13	Luva de Ferro Galvanizado 1.1/2"	Unidade-Un	TUPY	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
14	Luva de Ferro Galvanizado 1.1/4"	Unidade-Un	TUPY	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
15	Luva de Ferro Galvanizado 1"	Unidade-Un	TUPY	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
16	Luva de Ferro Galvanizado 2.1/2"	Unidade-Un	TUPY	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
17	Luva de Ferro Galvanizado 2"	Unidade-Un	TUPY	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
18	Tubo PVC Soldável 85mm Água com 6 metros	Unidade-Un	AMANCO	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
19	Tubo PVC Soldável 75mm Água com 6 metros	Unidade-Un	AMANCO	280	R\$ 380,00	R\$ 106.400,00
20	Tubo PVC Soldável 60mm Água com 6 metros	Unidade-Un	AMANCO	400	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
21	Tubo PVC Soldável 50mm Água com 6 metros	Unidade-Un	AMANCO	600	R\$ 88,00	R\$ 52.800,00
22	Tubo PVC Soldável 40mm Água com 6 metros	Unidade-Un	AMANCO	600	R\$ 72,00	R\$ 43.200,00
23	Tubo PVC Soldável 32mm Água com 6 metros	Unidade-Un	AMANCO	600	R\$ 46,00	R\$ 27.600,00
24	Tubo PVC Soldável 25mm Água com 6 metros	Unidade-Un	AMANCO	700	R\$ 22,50	R\$ 15.750,00
25	Tubo PVC Soldável 20mm Água com 6 metros	Unidade-Un	AMANCO	900	R\$ 16,00	R\$ 14.400,00
26	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 85mm	Unidade-Un	KRONA	100	R\$ 112,50	R\$ 11.250,00
27	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 75mm	Unidade-Un	KRONA	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
28	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 60mm	Unidade-Un	KRONA	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
29	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 50mm	Unidade-Un	KRONA	180	R\$ 35,00	R\$ 6.300,00
30	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 40mm	Unidade-Un	KRONA	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
31	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 32mm	Unidade-Un	KRONA	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
32	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 25mm	Unidade-Un	KRONA	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
33	Joelho 45° PVC Marrom Soldável 20mm	Unidade-Un	KRONA	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
34	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 85mm	Unidade-Un	TIGRE	100	R\$ 185,00	R\$ 18.500,00
35	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 75mm	Unidade-Un	TIGRE	110	R\$ 180,00	R\$ 19.800,00

36	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 60mm	Unidade-Un	TIGRE	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
37	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 40mm	Unidade-Un	KRONA	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
38	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 32mm	Unidade-Un	KRONA	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
39	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 25mm	Unidade-Un	KRONA	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
40	Joelho 90° PVC Marrom Soldável 20mm	Unidade-Un	KRONA	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
41	Tê 90° PVC Marrom Soldável 85mm	Unidade-Un	TIGRE	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
42	Tê 90° PVC Marrom Soldável 75mm	Unidade-Un	TIGRE	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
43	Tê 90° PVC Marrom Soldável 60mm	Unidade-Un	TIGRE	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
44	Tê 90° PVC Marrom Soldável 50mm	Unidade-Un	KRONA	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
45	Tê 90° PVC Marrom Soldável 40mm	Unidade-Un	KRONA	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
46	Tê 90° PVC Marrom Soldável 32mm	Unidade-Un	KRONA	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
47	Tê 90° PVC Marrom Soldável 25mm	Unidade-Un	KRONA	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
48	Tê 90° PVC Marrom Soldável 20mm	Unidade-Un	KRONA	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
49	Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 25x20mm	Unidade-Un	KRONA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
50	Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 32x25mm	Unidade-Un	KRONA	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
51	Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 40x32mm	Unidade-Un	KRONA	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
52	Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 50x20mm	Unidade-Un	KRONA	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
53	Tê de Redução 90° Pvc Marrom Soldável 50x25mm	Unidade-Un	KRONA	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
54	Tê em Pvc Marrom Soldável com Rosca 25mmx3/4" B. Latao	Unidade-Un	KRONA	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
55	Tê Galvanizado 1.1/2"	Unidade-Un	TUPY	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
56	Tê Galvanizado 1.1/4"	Unidade-Un	TUPY	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
57	Tê Galvanizado 1"	Unidade-Un	TUPY	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
58	Tê Galvanizado 2.1/2"	Unidade-Un	TUPY	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
59	Tê Galvanizado 2"	Unidade-Un	TUPY	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
60	Curva 90° PVC Marrom Soldável 85mm	Unidade-Un	KRONA	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
61	Curva 90° PVC Marrom Soldável 75mm	Unidade-Un	KRONA	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
62	Curva 90° PVC Marrom Soldável 50mm	Unidade-Un	KRONA	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
63	Curva 90° PVC Marrom Soldável 40mm	Unidade-Un	KRONA	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
64	Curva 90° PVC Marrom Soldável 32mm	Unidade-Un	KRONA	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
65	Curva 90° PVC Marrom Soldável 25mm	Unidade-Un	KRONA	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
66	Curva 90° PVC Marrom Soldável 20mm	Unidade-Un	KRONA	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00

67	Curva Galvanizada Macho de 1.1/2" Polegada X 45º	Unidade-Un	TUPY	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
68	Caixa d'Água de Polietileno 20.000L	Unidade-Un	FORTLEV	10	R\$ 14.900,00	R\$ 149.000,00
69	Caixa d'Água de Polietileno 15.000L	Unidade-Un	FORTLEV	15	R\$ 9.400,00	R\$ 141.000,00
70	Caixa d'Água de Polietileno 10.000L	Unidade-Un	FORTLEV	20	R\$ 5.350,00	R\$ 107.000,00
71	Caixa d'Água de Polietileno 5.000L	Unidade-Un	FORTLEV	20	R\$ 2.750,00	R\$ 55.000,00
72	Caixa d'Água de Polietileno 3.000L	Unidade-Un	FORTLEV	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
73	Caixa d'Água de Polietileno 1.000L	Unidade-Un	FORTLEV	25	R\$ 400,00	R\$ 10.000,00
74	Caixa d'Água de Polietileno 500L	Unidade-Un	FORTLEV	25	R\$ 240,00	R\$ 6.000,00
75	Caixa d'Água de Polietileno 310L	Unidade-Un	FORTLEV	15	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
76	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA MEDINDO 2,7MM X 292M, COM 2 KG, PERFIL QUADRADO.	Metro-M	OREGON	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
77	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA MEDINDO 3,0MM X 232M, COM 2 KG, PERFIL QUADRADO.	Metro-M	OREGON	3000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
78	DISCO DE CORTE PARA INOX MEDINDO 180MM X 2MM X 22,23MM	Unidade-Un	TRAMONTINA	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
79	FITA ISOLANTE 20 MT 3M	Unidade-Un	3M	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
80	FIO 1X50	Metro-M	SIL	2000	R\$ 48,50	R\$ 97.000,00
81	BOCAL C/ RABICHO	Unidade-Un	3M	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
82	LÂMPADA 30 WTS LED	Unidade-Un	OUROLUX	1000	R\$ 35,50	R\$ 35.500,00
83	LÂMPADA 20 WTS LED	Unidade-Un	OUROLUX	1000	R\$ 25,80	R\$ 25.800,00
84	LÂMPADA 50 WTS LED	Unidade-Un	OUROLUX	2500	R\$ 60,00	R\$ 150.000,00
85	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5MM	Metro-M	NAANDANJAIN	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
86	MANGUEIRA PRETA 1" X 2,0MM	Metro-M	NAANDANJAIN	5000	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00
87	MANGUEIRA PRETA 2" X 3MM	Metro-M	NAANDANJAIN	5000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
88	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5MM	Metro-M	NAANDANJAIN	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
89	Conector para emenda de mangueira 1/2" X 1,5MM	Unidade-Un	AGROJET	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
90	Conector para emenda de mangueira 1" X 2,5MM	Unidade-Un	AGROJET	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
91	Conector para emenda de mangueira 2" X 3MM	Unidade-Un	AGROJET	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
92	TOMADA TRAM. LUX2 4X2 10A SIMPLES	Unidade-Un	TRAMONTINA	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
93	TOMADA TRAM. LUX2 4X2 10A DUPLA	Unidade-Un	TRAMONTINA	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
94	TOMADA P/ PERFIL TRAM. LIZFLEX SIMPLES	Unidade-Un	TRAMONTINA	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

95	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA TRAM.	Unidade-Un	TRAMONTINA	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
96	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA TRAM.	Unidade-Un	TRAMONTINA	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
97	INTERRUPTOR 2 TECLA TRAM.	Unidade-Un	TRAMONTINA	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
98	INTERRUPTOR 1 TECLA TRAM.	Unidade-Un	TRAMONTINA	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
99	PLAFON PLUZIER BRANCO	Unidade-Un	TRAMONTINA	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
100	FECHADURA PARA PORTAS	Unidade-Un	SILVANA	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
101	DOBRADIÇAS PARA PORTAS	Unidade-Un	SILVANA	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, Secretaria Municipal de Obras/Secretaria Municipal de Administração, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em

igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irredutíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 02 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração e Finanças

ÓRGÃO GERENCIADOR

I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA

CNPJ Nº 32.503.879/0001-80

Representante: Ithamar Da Silva Melo,

RG: 0400232720102-SESP MA CPF: 606.327.413-84

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 3ad7db11601c82fc8e4202782b25fedb*

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408.398/2022.
ADESÃO Nº 07/2022/CPL.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 408.398.01/2022.
ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, pessoa
jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº
01.612.338/0001-67, através da SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº
06.104.029/0001-08, neste ato representada pela
Secretária Municipal de Educação a Sra. KARINY ALMEIDA,
brasileira, portadora do RG sob o nº
017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº
713.600.503-53, RESOLVE, apostilar o Contrato
Administrativo nº 408.398.01/2022, que tem como objeto o
registro de preços para execução dos serviços de
manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos,
próprios do Município, celebrado com a empresa:
PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74, localizada na Rua
Pedreiras, nº 2244, Sala 04, Centro, -
Parnarama/MA, neste ato representada por DOMINGOS
CARVALHO LOPES DA SILVA, brasileiro,
empresário, portador do RG sob o nº 2.052.196 SSP/PI, inscrito

no CPF sob o nº 922.304.313-15, para alterar
o item 3.2, da CLAUSULA - III DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
inserindo a seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.14.01 - FUNDEB.
Projeto/Atividade: 12.361.0007.2081.000 - Manutenção e
Funcionamento do Ensino Fundamental 30%.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica.
Dessa feita, proceda-se os ajustes de empenho.
Sucupira do Riachão - MA, 01 de setembro de 2022.

Kariny Almeida
Secretária Municipal de Educação

Domingos Carvalho Lopes da Silva
CPF: 922.304.313-15
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

*Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: 1440ce153296565555cf76f6b862eb76*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br